



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

EDITAL Nº 90005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

PROCESSO Nº 71000.063167/2021-62

Torna-se público que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 518, de 18 de agosto de 2023, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/03/2023**

Horário: **10h00min.**

Local: www.gov.br/compras - Portal de Compras do Governo Federal

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Solução de Segurança da Informação, ferramenta de Firewall Corporativo, destinada a controle de tráfego de rede, sistema de detecção de invasão e prevenção de intrusão (IDS/IPS), tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada com antivírus e anti-malware, incluindo 2 (dois) equipamentos (appliance) com redundância, serviços de instalação, configuração, suporte e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$4.235.410,37 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com o Termo de Referência.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Funcional Programática	Ptres	Fonte	UGE	ND	PI	Valor
04.122.0032.2000.0001	174560	1000	550005	449052-35	M20004160HD	R\$ 4.073.410,37

04.122.0032.2000.0001	174560	1000	550005	339040-20	M20004160HD	R\$ 162.000,00
Total						R\$ 4.235.410,37

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;

3.6.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A29]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de](#)

[1992.](#)

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A38]

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no item 4.16 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-abertos/editais-2023>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacao@mds.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-abertos/editais-2023>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.1.1. Apêndice I - DOD;
- 12.11.1.2. Apêndice II - ETP;
- 12.11.1.3. Apêndice III - Anexos do Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva**, **Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/03/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14958801** e o código CRC **463CEA3F**.

0.1.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Processo Administrativo nº 71000.063167/2021-62

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de Segurança da Informação, ferramenta de Firewall Corporativo, destinada a controle de tráfego de rede, sistema de detecção de invasão e prevenção de intrusão (IDS/IPS), tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada com antivírus e anti-malware, incluindo 2 (dois) equipamentos (appliance) com redundância, serviços de instalação, configuração, suporte e capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Descrição dos bens e serviços

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	CATMAT - 481647	Unidade		01	R\$ 4.073.410,37	R\$ 4.073.410,37
	2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento da solução, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 5 servidores.	CATSER - 3840	Capacitação		05	R\$ 32.400,00	R\$ 162.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A vigência do contrato abrange a garantia dos equipamentos, serviços e ativação das licenças para uso da solução.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução de Firewall, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, (SEI Nº 14670212).

2.2. A solução consiste em uma ferramenta de Firewall Next-Generation – NGFW, suprimindo as necessidades no âmbito da segurança da informação do MDS, com serviços de proteção de redes de computadores com gerenciamento unificado, suporte e garantia, ou seja, a solução de Firewall funciona como um aplicador de normas de segurança, onde, por meio de regras predefinidas, pode se monitorar, permitindo ou bloqueando tráfegos específicos na rede.

Grupo	Item	Especificação	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Descrição detalhada, motivada e Justificada, incluindo o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC.
	1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração.	Unidade	01	<p>A solução de Firewall funciona como um aplicador de normas de segurança, onde, por meio de regras predefinidas, pode se monitorar, permitindo ou bloqueando tráfegos específicos na rede, com isso além de ajudar a defender os ativos de informação do MDS, o Firewall consegue analisar, automatizar e canalizar os tráfegos, aumentando os recursos de rede.</p> <p>Além da proteção dos dados e informação do MDS, o Firewall tem o objetivo de proteger os acessos à rede LAN e WAN, no intuito de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados transmitidos, recebidos e armazenados na infraestrutura de rede do MDS, bem como administrar os riscos e ameaças aos ativos de rede e demais ferramentas no âmbito da tecnologia da informação desta instituição.</p> <p>Outra funcionalidade do Firewall é o registro da utilização da rede, gerando relatórios e criando estatísticas que podem definir uma melhor utilização e configuração da rede do MDS, registrando acessos e utilizações irrelevantes, Ajuda na aplicação da Política de acesso a</p>

1	Garantia e suporte por 60 meses.			<p>internet, aderindo assim as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, a aquisição de 2 (dois) equipamentos é necessário para o funcionamento recorrente da solução, de forma redundante e segmentada.</p> <p>A garantia por um período de 60 (sessenta) meses é necessária para que os equipamentos estejam seguros contra qualquer situação de defeito, também recebendo todos as atualizações disponíveis durante esse período. O período de suporte também é de 60 (sessenta) meses, garantindo assim apoio nas mudanças e possíveis alterações de configuração, estando assistido por profissionais especialistas e habilitados pelo fabricante.</p>
2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento da solução, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 5 servidores.	Capacitação	05	<p>O treinamento oficial da solução é para 05 (cinco) servidores públicos, que usarão o conhecimento para uso e repasse para empresas de sustentação de infraestrutura. Essa capacitação dos Servidores também é necessária para a gestão e fiscalização da solução implantada, preparando os servidores para a análise quanto a implantação, instalação e utilização da Solução.</p> <p>O tempo de curso, que é de 20(vinte) horas, é o ideal para a capacitação, permitindo que a CONTRATANTE venha a requerer qualquer informação quanto a utilização da solução, junto a CONTRATADA, durante o período de contrato.</p>

2.3. Ressalta se que o objeto desta está dividido 1 (um) grupo contendo a solução e o treinamento da respectiva solução a ser contratada, ou seja, os dois itens fazem parte da mesma solução e **não** se configura duas soluções de TIC para o mesmo contrato, conforme determina o art. 3º, inciso I da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Desta forma, a equipe de Planejamento da Contratação informa que não é viável o parcelamento da solução de TIC, visto que a divisão da solução prejudicaria o objeto a ser contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que, comumente, os ativos mais críticos de uma empresa são suas bases de dados. Instituições públicas necessitam de dados para manter os seus serviços disponíveis. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome é uma organização governamental que se dedica ao fortalecimento das políticas nacionais de desenvolvimento social, para isso possui uma base de dados com informações pessoais de milhares de beneficiários.

3.2. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é um órgão da administração federal direta, que foi recriado por meio do [DECRETO Nº](#)

[11.339, DE 1º DE JANEIRO DE 2023](#) e revogado pelo [DECRETO Nº 11.392, DE 20 DE JANEIRO DE 2023](#). Sua estrutura é composta pela: Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome; a Secretaria Nacional de Assistência Social; a Secretaria Nacional de Renda da Cidadania; a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único; a Secretaria Nacional de Cuidados e Família; a Secretaria de Inclusão Socioeconômica; e o Conselho Nacional de Assistência Social.

3.3. Suas atribuições são: o fortalecimento das políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, de renda de cidadania, e a articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social. Também é de sua responsabilidade a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda, e a aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria – SESI, do Serviço Social do Comércio – SESC e do Serviço Social do Transporte – SEST.

3.4. Desta forma ele é o responsável pelas políticas nacionais de desenvolvimento social, coordenando diversos sistemas onde beneficia diretamente milhões de pessoas. Para viabilizar e manter suas atividades finalísticas faz o uso de recursos tecnológicos capazes de garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eletrônicas recebidas, armazenadas, processadas e trafegadas em sua infraestrutura computacional.

3.5. Os ativos mais críticos de uma empresa são suas bases de dados. Instituições públicas necessitam de dados para manter os seus serviços disponíveis. Para que o MDS trabalhe no fortalecimento das políticas nacionais de desenvolvimento social, ele necessita possuir uma base de dados com informações pessoais de milhares de beneficiários.

3.6. Com o intuito de proteger esses dados, no passado o MDS adquiriu clusters de firewalls de alto desempenho, do tipo "NEXT GENERATION FIREWALL" e que esteve em produção protegendo todo o ambiente tecnológico, possuindo soluções de segurança contra tentativas de acesso não autorizados direcionados a aplicações e a rede interna do órgão, além de agir contra botnets, vírus de rede e anomalias no tráfego, com base em assinaturas e regras usando inspeção profunda de pacotes. A solução ajudou a tornar mais fácil o gerenciamento de segurança, também ajudou a aplicar políticas de segurança necessária a rede de dados, dando permissões como controles granulares sobre as regras de rede, resultando em proteção superior em todo o gateway de segurança.

3.7. Assim, é imprescindível que o MDS adote medidas de segurança da informação que reduzam os riscos de invasões em caso de ataques cibernéticos. O Firewall corporativo multifuncional é uma ferramenta crucial para a proteção de uma rede de computadores, com funções como: controle de acesso, bloqueios e liberações por meio de filtros de conteúdos, controle de autenticidade de usuários e filtros entre outros.

3.8. A falta de proteção na rede pode levar o ambiente tecnológico do MDS a vulnerabilidades, acarretando incidentes relacionados à segurança, como: acesso indevido a sites, instalação não espontânea de programas espíões, instalação não espontânea de programas de sequestro de dados e instalação de malwares (vírus).

3.9. Presentemente o MDS não dispõe de uma solução completa de Firewall corporativo multifuncional, tendo que contar com soluções de softwares livres e apenas funções básicas de um equipamento sem garantia, atualizações, suporte e já descontinuado pelo fabricante. Dessa forma, tanto a gestão de segurança quanto os analistas técnicos não têm a capacidade de ter uma análise mais aprofundada da segurança da rede, o que resulta em um gasto adicional de tempo, devido à necessidade de responder a eventos e ao uso de recursos que nem sempre são os mais adequados para manter a rede funcionando.

3.10. Essa solução é constituída de um sistema com softwares hospedados em appliances (equipamentos) que compõem o cluster de firewall, o problema é que atualmente os equipamentos estão obsoletos, sem licenças e sem suporte. Desta forma, a falta de atualizações necessárias para o seu funcionamento o impede de realizar serviços padrões, não conseguindo assim proteger o ambiente de tecnologia do MDS e minimizar os riscos de invasões.

3.11. Consequentemente devido ao aumento significativo de eventos ligados à segurança da informação, associado aos desenvolvimentos das ameaças e a falta de ferramentas específicas os eventos se tornaram mais complexo de serem tratados, aumentando seu nível de ameaça até de tornar em incidentes. Esses incidentes podem acarretar numa invasão, levando a paralização de sistemas e até o sequestro ou exclusão de dados sigilosos ou pessoais de usuários e/ou beneficiários. Tornando as atividades mais árduas e com possibilidades de as ações não serem bem-sucedidas, fazendo do MDS um órgão passível e vulnerável a invasões, resultando em indisponibilidades dos seus sistemas.

3.12. Em 2018 foi criada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018), que estabelece diretrizes para o tratamento dos dados pessoais, fundamentando, por meio de normas, as responsabilidades junto aos detentores desses dados, estabelecendo penalidades para a organização que negligenciar a segurança da informação, permitindo os vazamentos e a inviolabilidade dos dados pessoais.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

- I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

3.13. Essa violação, se por acaso acontecer com o MDS, também pode afetar na perder da confiança junto as instituições envolvidas, deixando a imagem do Ministério desprestigiada, acarretando danos imensuráveis.

3.14. Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de uma solução completa de Firewall Corporativo Multifuncional, contendo 02 (dois) Appliances com as funcionalidades citadas na especificação técnica (SEI n.º 14427995), contemplado por garantia e suporte por um período de 60 (sessenta) meses.

3.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, aguardando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas das informações a seguir:

3.16. ID PCA no PNCP: **05526783000165-0-000001/2023**

3.17. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

3.18. Id do item no PCA: **266**

3.19. Classe/Grupo: Serviços de desenvolvimento e manutenção de software: **7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA**

3.20. Identificador da Futura Contratação: **550005-90102/2023**

3.21. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital de 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do MDS, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2 - Planos Estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE11	Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão

Tabela 3 - PDTI

ALINHAMENTO AO PDTIC <2023/2026>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Elaborar Planejamento das Contratações de TI.	NIC 05.M1	Adquirir, manter e atualizar o parque de equipamentos, serviços e soluções de Tecnologia da Informação.
A2	Realizar a contratação dos bens/serviços.		
A3	Implantar bens/serviços na infraestrutura de TI.		
A4	Executar os serviços de desenvolvimento.		
A5	Homologar produtos/entregáveis.		
A6	Implantar a demanda em produção.		

ALINHAMENTO AO PAC <2023>

ID	Descrição
DFD 266/2023	Contratação de solução de segurança (firewall)

3.22. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Garantir a integridade e proteção dos dados digitais relacionados ao negócio deste Ministério;

4.1.1.2. Assegurar que as informações recebidas, armazenadas, processadas e trafegadas em sua infraestrutura computacional mantenham-se autênticas, confiáveis, íntegras e disponíveis; e

4.1.1.3. Manter a alta proteção das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do órgão, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade do Ministério da Cidadania.

4.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar um treinamento oficial com até 5 (cinco) servidores públicos para operação da solução;

4.2.2. O idioma do treinamento deve ser o português, podendo ser traduzido pela CONTRATADA no caso de materiais sem esta opção, devendo ser guardado os direitos autorais da fabricante;

4.2.3. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, em local fornecido pela CONTRATANTE, em Brasília, no endereço: Setor de Autarquias Norte SAUN, Quadra 03, Lote A, Sala 23.74, Brasília – DF, CEP: 70040-902;

4.2.4. A CONTRATANTE deverá fornecer local, além de equipamentos como Microcomputadores, Monitores, recursos áudio visuais, laboratórios e acessos a rede e internet;

4.2.5. É de obrigação da CONTRATADA fornecer todos os recursos didáticos para realização do treinamento, como: apostilas, bloco de anotações, canetas e outros para cada treinando;

4.2.6. O material que a CONTRATADA fornecer para os treinandos deverá ser o oficial da fabricante, sendo os mesmos dos respectivos centros autorizados de treinamento;

4.2.7. O material didático fornecido não poderá ser utilizado para fins comerciais, sendo vedado o seu uso por lei. Podendo a CONTRATANTE apenas utilizá-lo para divulgação entre os colaboradores envolvidos nos serviços profissionais técnicos, disseminando o conhecimento da solução;

4.2.8. A ementa do curso deve incluir tópicos que abrangem desde as configurações mais básicas até as mais avançadas da solução proferida no objeto do contrato;

4.2.9. Os treinamentos deverão ocorrer em turnos diários, de até 4 (quatro) horas, podendo ser realizado no período matutino ou vespertino, desde que acordado com a CONTRATANTE.

4.2.10. A carga horária do curso não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas; e

4.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer um certificado oficial da fabricante, com os dados referente ao curso, como: carga horária, nome do participante, nome do profissional que ministrou, dados referentes a metodologia;

4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativo

4.3.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (Normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP);

4.3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.4. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

4.3.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.6. Lei 12.846/2013-Lei anticorrupção;

4.3.7. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (Normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);

4.3.8. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.9. Decreto nº 7.746/2012: Estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

4.3.10. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico; e

4.3.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas e adaptativa pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. Assegurar que a assistência técnica seja preventiva ou corretiva, de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência dos incidentes, bem como na aplicação de correções e atualizações para o perfeito funcionamento da solução;

4.4.3. Garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução de firewall e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos; e

4.4.4. Manter os equipamentos funcionando dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE conforme Acordo de Nível de Serviços, quando os atendimentos necessitarem de prazos acima do acordado ou com a necessidade de manutenção externa no equipamento, a CONTRATADA deverá manter o sistema funcional substituindo o equipamento por outro, mesmo que temporariamente.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por *até igual período*, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos indicados na Tabela 4 - Níveis Mínimos de Serviço:

Tabela 4 - Níveis Mínimos de Serviço

Severidade	Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Emergencial	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.	15 (quinze) minutos	4 (quatro) horas
Grave	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Exemplo: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou portas com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.	15 (quinze) minutos	6 (seis) horas
Pedido de informação	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.	15 (quinze) minutos	24 (vinte e quatro) horas

4.5.5. Todos os prazos para resolução de incidentes ou eventos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado ou ticket;

4.5.6. A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer no prazo máximo de 15 minutos a partir da tentativa de contato pela CONTRATANTE com o número fornecido pela CONTRATADA;

4.5.7. Os atendimentos podem, quando possível, serem atendidos de forma remota, sempre respeitando o ANS;

4.5.8. Um chamado quando deve ser classificado não pode ser reclassificado durante o atendimento, respeitando os fatores relacionados a eventos/incidentes de acordo com a severidade;

4.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes atividades considerando os requisitos temporais apresentados:

4.5.9.1. Mobilizar e apresentar toda a equipe técnica de manutenção em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, formalizando junto à CONTRATANTE por meio de correspondência oficial;

4.5.9.2. Os Serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data de Recebimento Definitivo da contratação, sempre de forma proativa e respeitando os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets; e

4.5.9.3. Elaborar o relatório mensal de prestação dos serviços contendo todas as atividades realizadas no período.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, garantindo a disponibilidade, privacidade, integridade, confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços;

4.6.2. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

4.6.2.1. Garantia de foro brasileiro;

4.6.2.2. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;

4.6.2.3. Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

4.6.2.4. Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

4.6.2.5. Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;

4.6.2.6. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais; e

4.6.2.7. As equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE devem atentar-se com os requisitos de segurança apresentados, bem como seguir o que consta nos termos de confiabilidade, compromisso e ciência, conforme o Anexo X, Anexo XII, Anexo XIII.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o Anexo VI "Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental";

4.7.2. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.7.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.7.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.7.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.7.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.7.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE;

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE;

4.8.3. A CONTRATADA deverá:

4.8.3.1. Garantir a alta disponibilidade e o bom desempenho dos serviços de segurança da solução de Firewall;

4.8.3.2. Proporcionar a qualidade dos equipamentos, com ferramentas e recursos avançados;

4.8.3.3. Fornecer manutenção do acesso seguro a ativos na rede de dados do MDS;

4.8.3.4. Manter soluções de segurança contra tentativas de acesso não autorizados direcionados a aplicações e a rede interna do órgão, além de agir contra qualquer tipo de malwares e anomalias no tráfego, com base em assinaturas e regras usando inspeção profunda de pacotes; e

4.8.3.5. Fornecer equipamentos com cobertura de garantia e assistência técnica, como meio de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante vigência do Contrato.

4.8.4. As especificações técnicas da solução de TIC está detalhada no Anexo XVI - Especificações Técnica da Solução de TIC. (SEI nº 12884324).

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação:**

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. O cenário constitui-se pela substituição da tecnologia e plataforma de segurança Firewall já existente no MDS, por se tratar de uma solução cujo equipamentos se encontram obsoletos, deverá ser observado a substituição integral dos aparelhos (Appliance) por novos, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia tanto nos componentes de software (S.O, aplicativos, drivers, dentre outros) quanto nos componentes de hardware (Appliance, Módulos de interfaces, Gbic, Transceivers); e

4.9.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Projeto Provisório de Instalação (PPI) e um Projeto Definitivo de Instalação (PDI) conforme o item 6.2.

4.10. **Requisitos de Implantação:**

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. Serviço de substituição dos equipamentos atualmente implantados no MDS (CHECK POINT 13500 APPLIANCE);

4.10.1.2. Configuração dos novos equipamentos a rede do MDS; e

4.10.1.3. A CONTRATADA receberá uma Ordem de serviço ou de fornecimento de bens para iniciar as entregas de equipamentos e serviços de instalação, conforme item 6.2.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção:**

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações;

4.11.2. O prazo de garantia estabelecido é o mesmo da validade especificado nos anexos do contrato, que valerá a partir da data de sua assinatura, durante o período a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.11.2.1. Acionamento via serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 ou acesso web (e-mail, chat e/ou canais de comunicação), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.11.2.2. Atendimento aos eventos ou incidentes decorrentes de falhas nos produtos, equipamentos ou softwares, ou seja, qualquer ocorrência que venha a trazer instabilidade no funcionamento da rede do MDS; e

4.11.2.3. Disponibilizar atendimento para apoio nas instalações, dúvidas quanto aos funcionamentos dos produtos e procedimentos de configurações nos itens citados no objeto.

4.11.3. Quando necessário a substituição de equipamentos ou componentes para atendimentos de serviços em garantia, os custos e responsabilidade são da CONTRATADA.

4.11.4. A assistência técnica poderá, desde que acordada com a CONTRATANTE, ser realizada de forma remota, com ferramentas homologadas.

4.11.5. Quando os incidentes não forem sanados por meio de assistência remota, a CONTRATADA deverá realizar a atividade de forma presencial On-Site, respeitando o acordo de ANS desde a abertura dos chamados, conforme tabela 4.

4.11.6. Requisitos Temporais:

4.11.7. É de responsabilidade da CONTRATADA incumbir-se de todos os procedimentos necessários a soluções dos incidentes cobertos por garantia, incluindo a substituição dos equipamentos;

4.11.8. Todos os chamados deverão ser catalogados, informados e disponibilizados por meio de sistemas web para CONTRATANTE, registrando: problema ocorrido, solução, conclusão, data e hora;

4.11.9. Os prazos de atendimento aos incidentes que não forem respeitados pela CONTRATADA, ficam sujeitos a penalidades impostas pela CONTRATANTE, dentro dos parâmetros explicitados neste TR, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

4.11.10. A CONTRATADA deverá encaminhar aos gestores e fiscais do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

4.11.10.1. Data, hora da abertura do chamado;

4.11.10.2. Número de série do equipamento alvo do atendimento;

4.11.10.3. Data e hora da chegada do técnico ao local;

4.11.10.4. Data e hora da resolução do problema; e

4.11.10.5. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados;

4.11.10.6. Ateste(s) de atendimento e solução do(s) problema(s).

4.11.11. A garantia dos equipamentos e serviços serão regidas conforme as seguintes disposições:

4.11.11.1. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os equipamentos a serem adquiridos no presente Termo de Referência e os ativos já em funcionamento na CONTRATANTE. Não podendo se escusar de suas responsabilidades quanto à prestação da solução técnica para possíveis falhas ou inconsistências, bem como o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos com os demais ativos com os quais deverão interoperar;

4.11.11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento da solução adquirida;

4.11.11.3. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução, prestando o serviço de garantia remoto e *on-site* (quando, a critério da CONTRATANTE, for necessário), por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.11.11.4. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis, desde que o restante dos equipamentos de rede da CONTRATANTE esteja em condições normais de operação;

4.11.11.5. Para a referida garantia, serão considerados os eventos descritos conforme a Tabela 4 - Níveis Mínimos de Serviço, devendo ser considerado para o enquadramento o grau de impacto para o serviço ou cliente afetado;

4.11.11.6. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso;

4.11.11.7. A troca de qualquer unidade defeituosa deverá ser realizada em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 4 - Níveis Mínimos de Serviço; e

4.11.11.8. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos são apropriados para suportar as condições climáticas, conforme características exigidas nas especificações técnicas constantes no ANEXO A (SEI nº. 14427995).

4.11.12. A garantia de softwares será regida conforme as seguintes disposições:

4.11.12.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) *software(s)* e *firmware(s)* fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia da solução integrada, ou seja, 60 (sessenta) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo estabelecido no TR;

4.11.12.2. Cabe à CONTRATADA informar, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica;

4.11.12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no *software* ou parte dele;

4.11.12.4. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão

do *software* ou *firmware* mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta versão não prejudique sua interoperabilidade na rede;

4.11.12.5. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do *software*, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do *software*;

4.11.12.6. A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo; e

4.11.12.7. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os *softwares* e *firmwares* instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento, ANEXO A (SEI n°. 14427995).

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.12.1. A assistência técnica e suporte deverão ser prestados por profissionais especializados, com certificados devidamente emitidos, com experiência nos serviços e produtos que compõe a solução, assim como recursos ferramentais necessários, disponibilizados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe:**

4.13.1. A critério da CONTRATADA desde que atenda os níveis de serviços descritos no subitem 4.5, Requisitos Temporais e os requisitos de experiência profissional descrita no subitem 4.12 deste Termo de Referência.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE. Para execuções das atividades serão estabelecidas a emissão, pela CONTRATANTE, de Ordem de Serviços, que deverá indicar o tipo de serviço a ser prestado, dentro de um catálogo, e estipular o período que deverá atender;

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados;

4.14.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE;

4.14.4. Caberá a CONTRATANTE validar e certificar a qualidade da solução entregue e a CONTRATADA responsável pela gestão da solução;

4.14.5. A CONTRATADA deverá criar meios de comunicação com a CONTRATANTE para a criação de um cronograma de implantação, respeitando as condições estabelecidas nesse Termo de Referência; e

4.14.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a comunicação entre os envolvidos nos procedimentos, mantendo atualizado o sistema de chamados com cada ação a tomada.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

4.15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. Manter total confidencialidade em relação a todos os dados e informações contidos em documentos e mídias armazenados no ambiente tecnológico do MDS, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei;

4.15.1.2. Aplicar e promover as diretrizes estabelecidas pelas Políticas e Normas de segurança da informação, criando as configurações necessárias na ferramenta para atender aos seus requisitos específicos; e

4.15.1.3. Elaborar em conjunto com a CONTRATANTE, termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MDS. Deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como termo de ciência contendo os mesmos preceitos, que deverá ser assinado por todos os colaboradores da CONTRATADA que participarão do projeto de contratação.

4.16. **Vistoria :**

4.16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua PROPOSTA, os LICITANTES poderá realizar Vistoria Técnica nas instalações do local de centralização dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (franqueada a opção por declarar opção por não realização da vistoria);

4.16.2. As vistorias técnicas poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário entre 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2030 - 3056 ou através do e-mail stgovernanca@mds.gov.br;

4.16.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa

comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As vistorias podem ser realizadas em formato eletrônico, por meio de reunião virtual;

4.16.4. Na vistoria técnica serão apresentadas aos LICITANTES as seguintes informações – cujo nível de sensibilidade ou detalhamento não permitem sua divulgação junto a esse Termo de Referência:

4.16.4.1. Detalhamento do ambiente tecnológico dos sistemas de informação do CONTRATANTE;

4.16.4.2. Detalhamento do ambiente físico da infraestrutura de TI do CONTRATANTE; e

4.16.4.3. Esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos elaborados pelos LICITANTES acerca do presente TERMO DE REFERÊNCIA e das demais informações prestadas durante a VISTORIA TÉCNICA.

4.16.5. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a realização da VISTORIA, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

4.16.6. Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019-Plenário, fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de Declaração de opção por não realização de vistoria, sem prejuízo à consecução do objeto;

4.16.7. A vistoria tem a finalidade de subsidiar de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública;

4.16.8. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo Sei nº 14687743 - Declaração de Vistoria Técnica, assinado por ambas as partes;

4.16.9. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão;

4.16.10. A licitante poderá optar pela não realização da Vistoria Técnica;

4.16.11. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, esta não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes; e

4.16.12. Optado pela não realização da vistoria técnica, será emitida uma Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo Sei nº 14687841- Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica assinado por ambas as partes.

4.17. **Sustentabilidade:**

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e para redução do impacto ambiental e social, a Advocacia-Geral da União criou, baseando-se em Leis de sustentabilidade, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que oriente as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal;

4.17.2. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- possuir certificação INMETRO, especificada na Portaria de nº. 170 de 2012 ou demonstrem de forma comprovada sua segurança, compatibilidade eletromagnética, bem como uma eficiência energética equivalente; e

II- Também não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores à recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI) e cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.18. **Indicação de marcas ou modelos (Art.41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação não optará pela indicação de marcas ou modelos, pois não trata de uma padronização. Os equipamentos que serão adquiridos para compor a solução deverão apenas possuir as especificações técnicas descritas no ANEXO A (SEI nº. 14427995).

4.19. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

4.19.1. Não serão vedados qualquer tipo de marca ou modelo de Firewall Corporativo, desde que atendam as especificações técnicas descritas no ANEXO A (SEI nº. 14427995).

4.20. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.20.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.21. **Subcontratação:**

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22. **Da verificação de amostra do objeto:**

4.22.1. Não serão exigidas amostras do objeto, a empresa CONTRATADA deverá respeitar os requisitos mínimos no edital.

4.23. **Garantia da Contratação:**

4.23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.23.2. O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.23.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.23.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.23.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.23.6. A CONTRATADA deverá apresentar evidências referentes a prestação de garantia, que pode ser como caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº. 14.133/2021. Devendo apresentar num prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE;

4.23.7. A não apresentação de garantia no prazo estabelecido pela CONTRATANTE acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso;

4.23.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

4.23.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.23.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

4.23.11. A garantia assegurará, independentemente da modalidade de pagamento escolhida, o pagamento de:

4.23.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.23.11.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

4.23.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Grupo	Item	Especificação	Métrica ou unidade de Medida	Quantidade
1	1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	Unidade	01
	2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento da solução, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 5 servidores.	Capacitação	05

5.2. A CONTRATADA deverá incluir informações detalhadas para evitar dúvidas referentes ao contrato, como catálogos ou prospectos anexados relacionados aos produtos da solução. O não cumprimento pode acarretar desclassificação.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 6.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.13. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III do art. 19 da IN nº. 94/2022 da SGD do ME.;
- 6.1.14. Analisar de forma detalhada, no período estipulado o prazo fixado na **Tabela 5 - Cronograma Físico-Financeiro**, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.1.15. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 6.1.16. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor;
- 6.1.17. Acompanhar o cronograma e a entrega dos serviços, posicionamentos e repasses de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes, identificação e tratamento de desvios;
- 6.1.18. Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços abarcado no objeto desta contratação;
- 6.1.19. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para procedimentos técnicos;
- 6.1.20. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento; e
- 6.1.21. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o

acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6.2.10. Entregar a solução descrita no objeto do contrato para o qual foi selecionada vencedora, seguindo rigorosamente as especificações e termos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como as que advêm de sua proposta. Todos os custos, impostos, taxas e outros encargos necessários para a execução do contrato devem estar previamente contemplados nos valores apresentados na proposta, e não serão aceitas quaisquer alterações posteriores;

6.2.11. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a o CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.12. Quando fizer uso de materiais e/ou equipamentos, fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação;

6.2.13. Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no subitem 6.1.1.8, contados da ciência da rejeição;

6.2.14. Responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia, bem como da substituição de equipamentos não aceitos, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso;

6.2.15. Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos itens conforme estabelecidos no contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades;

6.2.16. Assumir a responsabilidade quando eventualmente houver equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, comprometendo-se a ajustá-las se o valor proposto não for o suficiente para cumprir o objeto inicial da contratação, salvo quando a situação esteja listada no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.17. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE referente as verificações das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

6.2.18. Manter o credenciamento junto a FABRICANTE, tanto para a comercialização de seus produtos, quanto a prestação de suporte. Caso ocorra o descredenciamento, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, a CONTRATADA será declarada inidônea para continuidade da prestação dos serviços contratados, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato vigente;

6.2.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações dos gestores e fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos;

6.2.20. Manter a compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente, garantindo o perfeito funcionamento da solução;

6.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.22. Atender as atividades com mão de obra habilitada e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e políticas do MDS;

6.2.23. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.24. Vedar a utilização, para atendimento ao MDS, de colaboradores menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de "menor aprendiz", tendo que ser maior de 14 (quatorze) anos, ao menor de 18 (dezoito) também não permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.25. Encaminhar a CONTRATANTE a relação nominal dos colaboradores todas as vezes que precisar de atendimento presencial ao datacenter ou setores MDS para atendimento

técnico;

6.2.26. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.2.27. Realizar e manter atualizado o cadastro de seus representantes legais no sistema SEI Cidadania, para fins de assinatura de termos contratuais e aditivos;

6.2.28. Manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.29. Atender todas as obrigações delineadas no contrato, assumindo exclusivamente os encargos e custos decorrentes da execução do objeto;

6.2.30. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.31. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.2.32. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.33. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.34. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.35. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.36. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.38. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.39. Prestar os serviços conforme especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta; e

6.2.40. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6.3. São obrigações do **órgão gerenciador do registro de preços**:

6.3.1. Não aplicável a esta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Condições de execução:**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. O início da execução do objeto será no 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato, junto com a emissão de uma ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.1.1.2. A CONTRATANTE solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de serviço ou de fornecimento de bens, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da sua emissão;

7.1.1.3. A Ordem de serviço ou de fornecimento de bens indicará a quantidade, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Projeto Provisório de Instalação (PPI);

7.1.1.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e partes componentes da solução integrada de segurança da informação;

7.1.1.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e partes componentes da solução integrada de segurança da informação;

7.1.1.6. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.1.1.7. A instalação dos equipamentos e da solução deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega dos equipamentos;

7.1.1.8. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, observado o disposto neste TR.;

7.1.1.9. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação (PDI) em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, observadas as condições do item 4.10;

7.1.1.10. O cronograma físico-financeiro seguirá conforme etapas dispostas na tabela abaixo:

Tabela 5 - Cronograma Físico-Financeiro

ID	ENTREGA/ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL	EFEITO
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura.	CONTRATADA/CONTRATANTE	Início do período de vigência do Contrato.
2	Emissão da Ordem de serviço ou de fornecimento de bens	Até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.	CONTRATANTE	Início dos prazos de entrega do PPI e dos equipamentos.
3	Entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI	Até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço ou de fornecimento de bens.	CONTRATADA	Início do prazo de análise do PPI.
4	Comunicação da análise e solicitações de ajustes do PPI	Até 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega do PPI	CONTRATANTE	Início do prazo de ajustes do PPI.
5	Entrega do PPI ajustado	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da análise do PPI.	CONTRATADA	PPI acordado.
6	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço ou de fornecimento de bens.	CONTRATADA	Início do prazo de instalação da solução.
7	Instalação da solução	Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Início do prazo para o recebimento provisório e entrega do PDI.
8	Entrega o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As Built")	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término da instalação.	CONTRATADA	Início do prazo para emissão do TRP.
9	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do PDI.	CONTRATANTE	Aceite técnico da prestação dos serviços e início do prazo de emissão do TRD.
10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade e quantidade da solução.	CONTRATANTE	Aceite da prestação dos serviços, solicitação de emissão da Nota Fiscal / Fatura e início do período de garantia.
11	Emissão e entrega da Nota fiscal / Fatura	Até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	CONTRATADA	Fatura dos serviços prestados.
12	Pagamento	Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da	CONTRATANTE	Pagamento total da solução fornecida.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços:

7.2.1. Os equipamentos, objeto desta contratação, terão como destinatário o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que tem sua estrutura de DATACENTER alocada no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) – Regional Brasília, Endereço: Módulos E, G e V Via L2 Norte SGAN 601 - Asa Norte, DF, 70836-900. Os horários de recebimento são das 8h às 18h, deve ser previamente acordado com o Gestor do Contrato, que deverá estar presente durante a entrega, supervisionando e formalizando a aceitação;

7.2.2. As configurações e instalações de equipamentos e sistemas deverão ser prestados após acordo e consenso da CONTRATADA, em horários que estejam fora do período comercial, de forma invisível ao usuário, sem prejuízo no bom funcionamento e que não afete negativamente seu desempenho dos sistemas do MDS;

7.2.3. A CONTRATANTE solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de serviço ou de fornecimento de bens, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da sua emissão, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, também deverá agendar a entrega; e

7.2.4. A Ordem de serviço ou de fornecimento de bens indicará a quantidade, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI.

7.3. Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1. Com o intuito de garantir a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade estimada e quantidades a seguir estabelecidas, devendo prover a substituições, quando necessário;

7.3.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem custos para a CONTRATANTE, o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção e instalação da Solução especificada no objeto; e

7.3.3. Os equipamentos, materiais e ferramentas que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE, estão especificados no ANEXO A (SEI nº. 14427995), Especificação Técnica da Solução de TIC.

7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.4.1. Observar todos os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, dimensionando a proposta comercial;

7.4.2. A Licitante deverá criar uma proposta comercial com nível de detalhamento suficiente, de forma esclarecedora, em formato de catálogos ou prospectos anexados, com detalhamento dos produtos ofertados, podendo ser desclassificada pelo não cumprimento do item;

7.4.3. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da licitante, com planilha de preços, descrição completa da solução ofertada e declarações e comprovantes conforme explicito neste Termo de Referência;

7.4.4. Quando solicitado, a Licitante deverá esclarecer todas as dúvidas referentes as técnicas e soluções aplicáveis, assim como a forma de instalação e configurações necessárias para o atendimento das necessidades; e

7.4.5. A Licitante deverá apresentar canais para comunicação, como telefone, e-mails, chats e outros.

7.5. Especificação da garantia do serviço:

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (Sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. Formas de transferência de conhecimento:

7.6.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

7.6.1.1. O objetivo da transferência de conhecimento deverá ser adotado para que CONTRATADA e CONTRATANTE possam analisar a melhor forma na transição da Solução antiga para a nova; e

7.6.1.2. A transferência de conhecimento das atuais configurações, normas e políticas do MDS deverá ser oferecido pela CONTRATADA, que deve nomear a equipe que disponibilizará todos os artefatos necessários para o conhecimento da CONTRATANTE;

7.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

7.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

7.7.1.1. A transição deverá ter um plano de ação desenvolvido pela CONTRATADA previamente a partir do início do contrato, apresentando as atividades imprescindíveis para a transferência do conhecimento, além dos compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição;

7.7.1.2. O plano de ação deverá ser apresentado a cada 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, sendo atualizado sempre que houver novas configurações ou inovações tecnológicas, e disponibilizado para o gestor do contrato;

7.7.1.3. A validação do plano de ação será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do gestor do contrato sua anuência;

7.7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços/ relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) até 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

7.7.1.5. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final visando identificar todo o serviço prestado, bem como para a apresentação do relatório final com o diagnóstico do ambiente, relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da transição contratual, transferência de conhecimento, técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados;

7.7.1.6. Caso ocorra a rescisão de contrato, seja por parte da CONTRATADA ou decisão unilateral, será obrigatório a transferência de todas as informações relacionadas ao contrato. A passagem de conhecimento terá que se firmar à manutenção e atualização dos serviços, sendo vedada a sua comercialização para terceiros, bem como a cessão a título gratuito ou oneroso;

7.7.1.7. A falta de cooperação por parte da CONTRATADA na transferência das informações ou dados solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao contrato, constituirá como quebra de contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a Sanções Administrativa por Inexecução parcial do contrato;

7.7.1.8. Todos os recursos materiais de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato;

7.7.1.9. Após a transferência de conhecimento ser dada como executada, no caso da não renovação da CONTRATADA, os recursos do MDS deverão ser devolvidos e os acessos de seus colaboradores deverão ser revogados; e

7.7.1.10. Toda transferência de conhecimento prestado pela CONTRATANTE, não somará custos ou ônus adicionais.

7.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

7.8.1. Para atender prontamente a atual demanda da rede do MDS serão necessárias as aquisições da Solução cujo itens foram citados no objeto deste Termo de Referência;

7.8.2. O MDS atualmente dispõe de 3 (três) clusters de firewall do fabricante CheckPoint, conforme tabela abaixo:

Tabela 6 - Solução de Firewall Atual.

CONTA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PART NUMBER
6948711	1	Security Management pre-defined system including container for 10 gateways with 7 Management blades (NPM, EPM, LOGS, MNTR, EVIN, PRVS, UDIR)	1	CPSM-P1007
	2	Security Management Container (10 GW) Check Point Security Management container to manage up to 10 gateways and 1000 endpoints	1	CPSM-C1000
	3	13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades)	2	CPAP-SG13500-NGTP
7777120	4	Security Management with container for 10 gateways with 8 Management blades (NPM, EPM, LOGS, MNTR, EVIN, PRVS, UDIR, COMP)	1	CPSM-P1008
	5	Security Management Container (10 GW) Check Point Security Management container to manage up to 10 gateways and 1000 endpoints	1	CPSM-C1000
	6	13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades)	4	CPAP-SG13500-NGTP

7.8.3. São ferramentas oriundas de um contrato vencido do MDS e do Ministério do Esporte, sem licenças e garantias.

7.9. Mecanismos formais de comunicação:

7.9.1. A tabela abaixo mostra e define os mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

Tabela 7 - Mecanismos formais de comunicação

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/ CONTRATADA	Sempre que necessário
E-mail	E-mails elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	Sempre que necessário
Ordem de serviço ou de fornecimento de bens	Ordem de serviço ou de fornecimento de bens elaborada pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na Reunião Inicial, com a função de demandar a entrega da solução e serviços vinculados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.	CONTRATANTE	CONTRATADA	Única
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento Provisório dos Serviços	CONTRATANTE	CONTRATADA	Única
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços, após verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais	CONTRATANTE	CONTRATADA	Única
Ferramenta de Requisição de Serviço (Manutenção/Suporte)	Atendimento de Requisições e Incidentes	CONTRATANTE	CONTRATADA	Sempre que necessário
	Relata as			

Relatório de Prestação de Serviços	condições em que os serviços foram prestados	CONTRATADA	CONTRATANTE	Mensal
------------------------------------	--	------------	-------------	--------

7.10. **Formas de Pagamento:**

7.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7.11. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

7.11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos; e

7.11.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO B (SEI n.º 14472386) e no ANEXOC (SEI n.º 14472400).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

8.5. O monitoramento quanto a gestão do contrato acatará critérios fundamentados no art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

8.6. **Preposto:**

8.6.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um Preposto, antes do início do contrato, para representá-la, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.6.2. Não será necessário a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto; e

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. **Reunião Inicial:**

8.7.1. Após a assinatura do contrato e as nomeações dos Fiscais e Gestor, o Gestor do contrato deverá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, com orientações, expectativas e alinhamento, visando nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

8.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE;

8.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.7.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.7.3.4. Ajustar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, canalizando o diálogo e instruindo o roteiro quanto a instalação da Solução;

8.7.3.5. Estabelecer as providências que serão tomadas para a integração da

CONTRATADA no ambiente computacional do MDS;

8.7.3.6. Mapear os requisitos e providências na implantação dos serviços referentes a Solução;

8.7.3.7. Alinhar os modelos documentais quanto o preenchimento e execução dos itens do contrato;

8.7.3.8. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

8.7.3.9. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.8. **Fiscalização:**

8.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

8.9. **Fiscalização Técnica:**

8.9.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9.7. **As atribuições dos Fiscais Técnico deve ser:**

8.9.7.1. Apoiar o Gestor do Contrato relacionando informações pertinentes a contratação;

8.9.7.2. Manter as informações relacionadas sobre o gerenciamento do contrato, registrando e documentando todas as ocorrências, desde eventos, incidentes, alterações nas configurações, entre outros;

8.9.7.3. Sugerir as necessidades para a regularização das faltas ou problemas associados a não execução dos serviços;

8.9.7.4. Comunicar o Gestor do contrato, com celeridade, todas as vezes que depender de uma decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou quando houver ocorrências que inviabilize a execução do contrato nas datas previstas;

8.9.7.5. Notificar a CONTRATADA todas as vezes que houver a necessidade de alterações nas configurações relacionadas as alterações de rotinas, erros ou qualquer irregularidade;

8.9.7.6. Manter e alimentar informações a respeito do gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas as faltas ou defeitos observados;

8.9.7.7. Auxiliar, com informações técnicas, na confecção dos documentos procedentes para a avaliação da execução do contrato;

8.9.7.8. Fiscalizar a execução do contrato, não permitindo que haja falhas ou atendimento parcial, conferindo as notas fiscais e evidências da execução dos serviços;

8.9.7.9. Informar, em tempo hábil, o Gestor do contrato sobre o término do contrato, elaborando relatório sobre uma possível prorrogação contratual;

8.9.7.10. Criar o documento de Termo de Recebimento Provisório, que deve ser assinado junto com o Fiscal Requisitante na entrega da solução referida no objeto;

8.9.7.11. Avaliar os serviços prestados ou equipamentos entregues, também identificar as não conformidades, em parceria com o Fiscal Requisitante do Contrato, realizadas pela CONTRATADA, relacionando todas justificativas em relatórios entregue ao Gestor do Contrato;

8.9.7.12. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

8.9.7.13. Entregar as solicitações de correção que estão sob garantia à contratada; e

8.9.7.14. Auxiliar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e verificar as condições definidas nos modelos de execução do contrato.

8.10. **Fiscalização Administrativa:**

8.10.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.10.3. Além do disposto acima, as atribuições do Fiscal administrativo deve ser:

8.10.3.1. Apoiar de forma técnica e operacional a gestão do contrato, controlando prazos, acompanhando o pagamento, garantias e glosas, apostilando e formalizando as documentações, inclusive quando houver aditivos ao contrato;

8.10.3.2. Reportar ao Gestor do Contrato, de forma hábil, qualquer descumprimento das obrigações contratuais, indicando as providências cabíveis que ultrapassem sua competência;

8.10.3.3. Fiscalizar a habilitação da CONTRATADA, solicitando, sempre que necessário, documentos pertinentes;

8.10.3.4. Averiguar, se for o caso, os recolhimentos das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATANTE. Quando verificado o não recolhimento, observar o disposto junto a Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

8.10.3.5. Agir de forma rápida na solução de problemas relacionados ao não cumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Gestor do Contrato, para as devidas tomadas de decisões;

8.10.3.6. Auxiliar os Fiscais Técnicos na confecção do documento comprobatório que avalia a realização dos serviços relacionado ao objeto do contrato;

8.10.3.7. Fiscalizar, com o apoio dos fiscais técnicos, o cumprimento dos serviços obrigatórios que constam no objeto contratual;

8.10.3.8. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

8.10.3.9. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

8.10.3.10. Elaborar o Termo de Ciência para ser preenchido todas as vezes que tiver alterações no cadastro de pessoal ou equipamento; e

8.10.3.11. Manter as documentações, atualizada, com os dados dos colaboradores da CONTRATADA que participarão das atividades relacionadas aos serviços do MDS.

8.11. **Gestor do Contrato:**

8.11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.11.8. Coordenar o funcionamento dos serviços da CONTRATADA especificado no objeto do contrato, gerenciando a fiscalização das execuções, registros formais, ordem de serviço, registro das ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

8.11.9. Formalizar os procedimentos relativos a possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, sansões e extinções dos contratos, entre outros e encaminhar ao setor responsável para instrução processual;

8.11.10. Formalizar e encaminhar correções e demandas para a CONTRATADA;

8.11.11. Verificar as necessidades de alterações e/ou adequações do contrato, levando em consideração as possibilidades de aditivação de contrato;

8.11.12. Acompanhar os registros dos fiscais de contrato, analisando as medidas adotadas nas ocorrências, cabendo o aceite ou não de forma a não ultrapassar sua competência;

8.11.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.11.14. Controlar os registros de execução do contrato, fiscalizando os históricos relacionados ao gerenciamento, que devem conter todos os registros que servirão de análise contratual, atualizando os documentos como ordem de serviço, registro de ocorrências e alterações contratuais;

8.11.15. Comprovar, por meio de documentos, as avaliações realizadas pelos Fiscais Técnicos, Administrativo e Setoriais, quanto ao cumprimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE, relacionando o desempenho, indicadores e eventuais penalidades;

8.11.16. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio do Fiscal Técnico, do Fiscal Setorial e do Fiscal Requisitante do Contrato;

8.11.17. Autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada;

8.11.18. Criar documentação que formaliza os processos administrativo que responsabiliza a CONTRATADA na falta de execução dos serviços especificados no objeto, de forma serem tratados com a aplicação de sansões, que deverá ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

8.11.19. Enviar documentação para o setor de Contratos do MDS para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme termos do contrato; e

8.11.20. Elaborar o relatório final, com informações sobre o consentimento e objetivos que justificaram a contratação da Solução, assim como ações demandadas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto na tabela a seguir:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

IAE – ÍNDICE DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	(IAE <= 0) A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	<p>1. A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.</p> <p>2. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.</p>
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST TEST</p> <p>Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; Caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST - Tempo Estimado para a execução da OS – Constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10: Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20: Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30: Glosa de 0,75% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50: Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1: Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.</p>

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados;

9.4.2. No Nível Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável;

9.4.3. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á mensalmente pelo MDS e serão apresentadas por meio de relatório apresentado pela CONTRATADA;

9.4.4. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela fiscalização do MDS, configura-se como não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, sendo neste caso aplicada as glosas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela de indicadores de níveis mínimos de serviço;

9.4.5. A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exige a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência; e

9.4.6. O Gestor e/ou Fiscais do Contrato acompanharão a execução dos serviços prestados junto aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA e emitirá Parecer Técnico com as atividades desenvolvidas;

9.5. **Do recebimento:**

9.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

9.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

9.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

9.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

9.5.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

9.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

9.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

9.5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.5.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.5.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança; e

9.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. Procedimentos de Teste e Inspeção:

9.7. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados;

9.8. No Nível Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável;

9.9. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á mensalmente pelo MDS e serão apresentadas por meio de relatório apresentado pela CONTRATADA;

9.10. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela fiscalização do MDS, configura-se como não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, sendo neste caso aplicada as glosas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela de indicadores de níveis mínimos de serviço;

9.11. A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exige a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência;

9.12. O Gestor e/ou Fiscais do Contrato acompanharão a execução dos serviços prestados junto aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA e emitirá Parecer Técnico com as atividades desenvolvidas;

9.13. A disponibilidade integral mínima mensal das soluções, isto é, dos componentes e aplicativos que compõe a solução, deverá ser de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), conforme os indicadores a serem considerados a seguir:

DISPONIBILIDADE INTEGRAL DAS SOLUÇÕES - ÍNDICE DE NÍVEL DE SERVIÇO		
INS	FÓRMULA DE CALCULO	NÍVEIS MÍNIMOS (%)
INS_Solução	$INS_Solução = \frac{(T_Solução - Ind_Solução)}{T_Solução} \times 100$	99,7

Onde:

T_Solução: Total de horas do mês considerando a prestação de serviços em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. Será apurado mensalmente, do primeiro ao último dia do mês, considerando-

se o horário das 00h00min às 23h59min;

Ind_Solução: Quantitativo de horas de indisponibilidade total da Solução, caracterizando um incidente crítico.

9.13.1. Para cálculo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento integral do serviço das Soluções; e

9.13.2. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cálculo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.14. Tempos Médios de Resposta e Resolução de Problemas:

9.14.1. Tempo Médio de Resposta:

TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA				
INDICADOR	NÍVEL DO PROBLEMA	TEMPO	META	APURAÇÃO
Tempo Médio de Resposta	Crítico	Em até 30 minutos	99%	Mensal
	Alto	Em até 2 horas		
	Médio	Em até 4 horas		
	Baixo	Em até 12 horas		

TEMPO MÉDIO DE RESOLUÇÃO				
INDICADOR	NÍVEL DO PROBLEMA	TEMPO	META	APURAÇÃO
Tempo Médio de Resolução	Crítico	Em até 6 horas	99%	Mensal
	Alto	Em até 12 horas		
	Médio	Em até 24 horas		
	Baixo	Em até 96 horas		

9.14.2. Os níveis de problema seguem premissas consagradas pelo mercado. Fica estabelecido abaixo a descrição de cada um dos níveis de problema:

9.14.2.1. Crítico: Alta criticidade. Indisponibilidade total da solução;

9.14.2.2. Alto: Criticidade média. Indisponibilidade de itens minoritários da solução (Exemplo: incapacidade de fazer acesso ao servidor virtual via VPN, porém com baixo impacto para disponibilidade da solução. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada ou pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);

9.14.2.3. Médio: Baixa criticidade. Indisponibilidade de itens minoritários do módulo da solução, tais como incapacidade de acessar painéis gerenciais. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda); e

9.14.2.4. Baixo: Requisições gerais e não urgentes, tais como solicitações de novas funcionalidades e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

9.15. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:**

9.15.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor total do Contrato.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

	do contrato.	máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
		Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,75% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

9.15.2. Multa:

9.15.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso na entrega completa da solução, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.15.2.2. Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

9.15.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.15.2.3. Compensatória no caso de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.15.2.4. Compensatória no caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.15.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.15.2.6. Para infração de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

9.15.2.7. Para infrações que ensejam o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato; e

9.15.2.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.15.2.9. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.15.2.10. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.16. **Liquidação:**

9.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

9.16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.3.1. O prazo de validade;

9.16.3.2. A data da emissão;

9.16.3.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.16.3.5. O valor a pagar; e

9.16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.16.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

9.16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

9.16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.16.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa; e

9.16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. **Prazo de pagamento:**

9.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e

9.17.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.18. **Forma de pagamento:**

9.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

9.18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19. **Cessão de crédito:**

9.19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico:

9.19.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.19.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

9.19.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

9.19.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020); e

9.19.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. **Regime de execução:**

10.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

10.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência:**

10.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação. Para atender

a este processo e garantir a disponibilidade da solução, as licitantes necessitam ser de médio a grande porte, visto que as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte possuem natureza de empresas com receita bruta anual superior ao estabelecido na lei complementar nº 123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isto, não se aplica o direito de preferência e margens de preferência.

10.4. **Exigências de habilitação:**

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. **Habilitação jurídica:**

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

10.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.12.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

10.12.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

10.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.13. **Qualificação Técnica:**

10.13.1. A Licitante deverá confirmar a qualificação técnica com declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no objeto da licitação.

10.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.13.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

10.13.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem;

10.13.1.4. Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução; 9.33. Os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar contratos já executados ou em execução;

10.13.1.5. Os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do LICITANTE;

10.13.1.6. Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico operacional do LICITANTE.

10.13.1.7. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

10.13.1.8. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexistência das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminososa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

10.13.1.9. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa

proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

10.13.1.10. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

10.13.1.11. Convém destacar que, na análise dos atestados de capacidade técnica, o CONTRATANTE primará pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado – o que, por óbvio, não significa que serão admitidos quaisquer informalismos.

10.13.1.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.13.1.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a pesquisa de preços Sei nº 14670237, estima-se que o total da contratação é de **R\$ 4.235.410,37 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, PTRES 174560, FT. 01000, ND, 449052, SB 37, Plano Interno M20004160HD.

12.2.2. 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, PTRES 174560, FT. 01000, ND, 339040, SB 20, Plano Interno M20004160HD.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Cronograma Físico-Financeiro

12.4.1. O cronograma físico-financeiro seguirá conforme etapas dispostas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-		

malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	Parcela Única	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.
TREINAMENTO - Serviço de treinamento solução adquirida, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 05 (cinco) pessoas.	Parcela Única	Mediante a entrega dos produtos previstos em cada Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação dos relatórios de serviços executadas, apresentação do certificado de conclusão do treinamento.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A - Especificação Técnica da Solução de TIC - SEI n.º 14427995;
- Anexo B - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - SEI n.º 14472386;
- Anexo C - Termo de Ciência - Sei n.º 14472400;
- Anexo D - Modelo de Ordem de Serviço - Sei n.º 14472404;
- Anexo E - Modelo do Termo de Recebimento Provisório - Sei n.º 14472417;
- Anexo F - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo - Sei n.º 14472426;
- Anexo G - Declaração de Vistoria Técnica - Sei n.º 14687743; e
- Anexo H - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica- Sei n.º 14687841.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 695, de 30 de outubro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<u>RODRIGO MAERSCHNER AGUIAR PEIXOTO</u> Matrícula/SIAPE: 3353226 (Assinado eletronicamente)	<u>DAVID AMARAL AVELINO</u> Matrícula/SIAPE: 3336295 (Assinado eletronicamente)	<u>PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR</u> Matrícula/SIAPE: 3328206 (Assinado eletronicamente)	<u>FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO</u> SIAPE: 1843497 (Assinado eletronicamente)

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

14.1. Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Matrícula/SIAPE: 3323433
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 21/02/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Maerschner Aguiar Peixoto, Coordenador(a)**, em 21/02/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Amaral Avelino, Integrante Técnico**, em 21/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Avelyno Medeiros da Silva Filho, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 21/02/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15074962** e o código CRC **1599F85B**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TIC

1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO:

1.1. A Tabela a seguinte descreve o item1 da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cluster de NGFW <i>Firewall</i> contendo 2(dois) <i>appliances</i> com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo <i>web</i> e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e Suporte por 60 meses.	1

1.2. Todas as especificações técnicas devem ser comprovadas mediante documentação do próprio fabricante e deverá ser incluída em anexo na proposta de preço indicando a página ou captura de tela de comprovação de cada um dos subitens dos requisitos técnicos.

2. REQUISITOS DO CLUSTER DE NGFW FIREWALLS MULTIFUNCIONAIS:

2.1. Todos os equipamentos firewall e a solução de gerência integrada devem ser do mesmo fabricante, inclusive os sistemas operacionais executados por esses equipamentos, observado, o disposto no item 2.10;

2.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, fibras óticas (incluindo sua fusão, se necessário), patch cords, transceivers etc., necessários às suas instalações e operação em rack de 19" padrão EIA-310;

2.3. Não serão aceitos equipamentos em modo *End of Support* durante a vigência da garantia e que estejam em modo *End of Life* pelo período de 2 anos após a assinatura do contrato, não deixando de atender ao item 2.6 durante toda a vigência da garantia;

2.4. O fabricante deverá atualizar firmwares e softwares da solução para novas versões durante toda a vigência da garantia;

2.5. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, o fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades de Firewall, VPN IPSec e Roteamento Dinâmico deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia:

a) Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com Firewall, VPN IPSec e Roteamento Dinâmico operacionais, com as atualizações imediatamente anteriores a data final da garantia dos equipamentos; e

b) A garantia referida neste item terá início com a emissão do termo de recebimento definitivo da solução a ser gerado pela CONTRATANTE.

2.6. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso;

2.7. Todos os equipamentos devem funcionar com alimentação nominal de 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60Hz, ou *auto-ranging*. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m(6pés), com plug tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR 14136;

2.8. O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI):

a) Deve ser fornecido pelo menos 1(um) cabo compatível com a porta de console do equipamento.

2.9. O equipamento deve ser fornecido com todas as suas portas de comunicação, interfaces, seus respectivos transceivers e afins habilitados, operacionais e sem custos adicionais, mesmo que para futuras utilizações do órgão ou entidade CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA deve entregar a quantidade de transceivers equivalente ao dobro da quantidade mínima de portas exigidas conforme os itens 2.75; e

b) Em caso de defeito ou mau funcionamento dos transceivers, estes devem estar cobertos pela garantia da solução.

2.10. O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado tipo *appliance* ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional:

a) Os equipamentos da solução ofertada, não deverão exceder, individualmente, 4 Unidades de Rack, sendo “caixas” únicas, sem empilhamentos; e

b) O equipamento da solução ofertada, pode ser baseado em *appliance* ou chassi, deverá ter atestada, pelo fabricante, a compatibilidade entre os módulos e o chassi e deverá suportar agregação de enlaces multi-chassi (MC-LAG), segundo padrão IEEE 802.1ax.

2.11. Deve suportar topologias de cluster redundante de alta disponibilidade (*failover*) no mínimo aos pares, nos modos ativo – ativo e ativo - passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões quando ativado o modo ativo - ativo. No caso de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os

equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário;

2.12. Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo gateway (camada 3);

2.13. Possuir filtragem de pacote por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana;

2.14. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP;

2.15. Suportar tags de VLAN;

2.16. Permitir a criação de no mínimo 4090 VLANs padrão 802.1q;

2.17. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução que permita salvar em dispositivo USB conectado localmente;

2.18. Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino;

2.19. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;

2.20. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*:

a) Suportar e efetuar a captura de pacotes no formato PCAP; e

b) Suportar e efetuar o download dos arquivos PCAP.

2.21. Não deve possuir restrições de licenciamento em relação às características, requisitos e funcionalidades da solução, inclusive em relação ao número ou tipo de clientes, usuários, máquinas e endereços IP;

2.22. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, *Microsoft Active Directory* e RADIUS, sendo que:

a) Não deverão existir limitações de licenciamento quanto ao número de usuários, a não ser o limite operacional do equipamento, respeitado o quantitativo mínimo especificado;

b) Deve registrar a identificação do usuário em todos os eventos associados gerados pelo equipamento, tais como (mas não restrito a) eventos de autenticação, registros de acesso ou bloqueio e eventos associados a ameaças;

c) Deve prover identificação de forma transparente aos usuários autenticados por *single sign-on*, no mínimo, por meio dos serviços *Microsoft Active Directory* e RADIUS;

d) Deve prover portal ou pop-up de login para identificação dos usuários dos demais serviços de LDAP não listados no item anterior;

e) Deve permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do *Microsoft Active Directory*;

f) Não será permitida a utilização de agentes instalados nos equipamentos dos usuários; e

g) Possuir métodos de autenticação de usuários para aplicações executadas sobre os protocolos TCP, tais como (mas não restritos a) aplicações HTTP, HTTPS e FTP.

2.23. Suportar *Network Address Translation* (NAT1-1, NAT1-N, NATN-1) de acordo com a RFC3022, nos modos estático e dinâmico;

2.24. Deve suportar no mínimo NAT64;

- 2.25. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (*Port Address Translation*);
- 2.26. Suportar nativamente IPv6;
- 2.27. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento *policy - based*;
- 2.28. Possuir funcionalidades de *DHCP cliente relay*;
- 2.29. Possuir proteção e suporte a protocolos de Real Time, contemplando no mínimo: *Real Time Transport Protocol* (RTP), H323 e SIP sobre os protocolos IPV4 ou IPV6;
- 2.30. Possuir tecnologia de *firewall stateful*;
- 2.31. Permitir a realização de *backup restore* das regras, configurações e políticas, e a transferência desse backup para armazenamento em servidores externos;
- 2.32. Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: *IP Spoofing*, *SYN Flood*, *UDP Flood Port Scanning*, *ICMP Flood*, *ICMP sweep*, Ataques de Força Bruta, ataques *Man-in-the-Middle* e variações de reflexão;
- 2.33. Suportar sincronização de horário por NTP;
- 2.34. Possuir funcionalidade de geração de relatórios e exportação de logs;
- 2.35. Suportar no mínimo 1000 regras ou políticas de *firewall* para os equipamentos de *firewall*;
- 2.36. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 2.37. Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 2.38. Possuir funcionalidade de exceção em *SSL Inspection* para sites e aplicações bancárias, não decriptando o tráfego dessas sessões;
- 2.39. Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS);
- 2.40. Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3;
- 2.41. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do *hardware* e de *performance* do equipamento;
- 2.42. Deve identificar os países de origem e destino de todas as sessões estabelecidas através do equipamento, exceto para sessões no âmbito da rede interna (não roteadas);
- 2.43. Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países;
- 2.44. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças;
- 2.45. Deve prover interface de gerência local do *firewall* ou do *cluster* (virtual ou físico) do qual o *firewall* faz parte, por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI) ou via SSH. Especificamente a interface gráfica (GUI) deve atender as funcionalidades gerenciais previstas em todos os subitens abaixo:
- a) Deve possuir a capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura;
 - b) Deve permitir a delegação de funções de administração;
 - c) Deve registrarem log as ações dos usuários administradores;

- d) Deve suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança;
- e) Deve suportar agrupamento lógico de objetos (“*object grouping*”) para criação de regras;
- f) Deve possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoramento e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar se e onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede. Os tipos de objetos deverão permitir especificar de forma distinta grupos e objetos de rede e serviços, diferenciando-os e agrupando-os conforme suas características ou descrição de maneira a permitir o reaproveitamento os mesmos em diferentes políticas;
- g) Deve contabilizar a utilização (“*hit counts*”) ou o volume de dados trafegados correspondente a cada regra de filtragem individualmente;
- h) Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- i) Deve suportar a geração de alertas automáticos via *e-mail*, *SNMP* e *Syslog*;
- j) Deve permitir a exportação de logs via *Syslog*;
- k) Deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede dos equipamentos gerenciados;
- l) Deve informar o número de sessões simultâneas e de novas sessões por segundo dos equipamentos gerenciados;
- m) Deve possuir visualização mínima sumarizada de: aplicações, ameaças, URLs, endereços de origem, endereços de destino, levando-se em conta o quantitativo de sessões, de consumo de banda e categorização; e
- n) Deverá suportar gerência remota (via rede local ou WAN) ou por meio da gerência centralizada, sendo que a comunicação entre a estação ou sistema de gerência e o firewall ou cluster local deverá ser criptografada e autenticada.

2.46. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping);

2.47. Deve suportar a criação de políticas de controle de uso de largura de banda, limitando ou expandindo individualmente, baseadas em:

- a) Porta ou protocolo;
- b) Endereço IP de origem ou destino;
- c) Grupo de usuários do *Microsoft Active Directory* e *LDAP*; e
- d) Aplicações (por exemplo, *Youtube* e *WhatsApp*).

2.48. As funcionalidades de VPN, caso possua licenciamento por cliente, devem contemplar 1.000 clientes já licenciados com acesso simultâneo;

2.49. Deve permitir arquitetura de VPN hub and spoke/IPSec, tanto para topologia site-to-site (“Full Meshed” e “Estrela”) como para client-to-site (remote access);

2.50. Deve permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS;

2.51. Deve permitir a criação de túneis VPN IPSec;

2.52. A funcionalidade de VPN prevista no item anterior poderá ser atendida por meio de dispositivos standalone, caso o appliance do firewall não possua tal funcionalidade, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da solução previsto nos itens 2.70 e 3.

2.53. Deve permitir que o usuário realize a conexão VPN por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface Web do tipo portal:

a) Caso seja por meio de cliente instalado, deverá estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows (10 ou superior). Caso não existam clientes (softwares) dos próprios fabricantes instaláveis para os sistemas operacionais: Linux, Mac OS X, Apple iOS e Google Android, deverá a LICITANTE fornecer gratuitamente softwares de terceiros que sejam totalmente compatíveis com os sistemas operacionais referidos, podendo ser considerado o uso de clientes nativos dos próprios sistemas para o acesso a VPN nos casos dos sistemas móveis (iOS e Android).

b) O acesso por meio da interface Web deverá ser compatível com, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer 9 ou superior, e Firefox 4.0 ou superior; e

c) O cliente da VPN client-to-site deve ser compatível com a porta padrão de comunicação (TCP 443) para estabelecer o túnel.

2.54. Deve suportar a customização da interface web para o acesso a VPN pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal.

2.55. Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256;

2.56. Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 ou AES-XCBC;

2.57. Suportar os algoritmos RSA, *Diffie-Hellman/RSA*. Suporte a *Diffie-Hellman* Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14, Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;

2.58. Suportar Certificado Digital X.509 v3;

2.59. Suportar a inclusão (*enrollment*) de autoridades certificadoras;

2.60. Permitir alteração dos algoritmos criptográficos das VPNs;

2.61. Suportar *IKE – Internet Key Exchange*, fases I e II;

2.62. Suportar os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv2 ou OSPFv3 para as funcionalidades de VPN;

2.63. Implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, *Microsoft Active Directory*, RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação *two-way* com certificado digital e LDAP ou *Microsoft Active Directory* ou RADIUS;

2.64. Suportar certificados emitidos por autoridade certificadora no padrão ICP-Brasil;

2.65. Suportar leitura e verificação de *Certificate Revocation List (CRL)*;

2.66. Suportar *NAT Transversal Tunneling (NAT-T)*;

2.67. Possuir gerenciamento gráfico das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada, tanto com a gerência local do equipamento ou do cluster, quanto com a gerência centralizada da solução;

2.68. A funcionalidade de VPN *gateway-a-gateway* deverá possuir interoperabilidade com os *gateways* de VPN pelo menos dos seguintes fabricantes: *Cisco, Checkpoint, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, AKER, BluePEX, PFSense e SonicWall*;

2.69. Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis de SSL;

2.70. O equipamento deve ser apropriado para o uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 85% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 5 a 40°C;

2.71. Possuir, no mínimo, *throughput* de 13 Gbps para todas as funcionalidades do *firewall*, IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo *web* e controle de aplicações e análise profunda (itens 2, 4, 5 e 6), ativadas simultaneamente e com inspeção integral de todos os pacotes de dados;

2.72. O equipamento deve possuir 2 (duas) fontes internas de alimentação independentes, redundantes e *hot-swappable*, com alimentação nominal de 100~120 VAC e 210~230 VAC e frequência de 50 ou 60Hz, ou *auto-ranging*. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m(6pés), com *plug* tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR14136;

2.73. Possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000 BASE-T, 16 (dezesesseis) portas de 10 GESFP+ ou XFP, com os respectivos *transceivers* 10GBASE-SR e padrão IEEE802.3a e, possuir pelo menos 2 portas 40GE padrão QSPF+ com os respectivos *transceivers* inclusos:

a) As portas elétricas podem ser entregues por meio de *transceivers*.

2.74. Deverá possuir Disco Solid State Drive (SSD), nvme ou Cfast de pelo menos 480GB com suporte a RAID-1;

2.75. Ser licenciado para no mínimo 5 instâncias virtuais;

2.76. Deve atingir pelo menos 7.500.000 de sessões simultâneas;

2.77. Deve abrir pelo menos 500.000 novas sessões por segundo;

2.78. Deve atingir o *Throughput* mínimo de 45Gbps para IPSec VPN;

2.79. A solução de gerência centralizada deve atender a todos os requisitos do item 3;

2.80. O conjunto de funcionalidades IPS/IDS deve atender a todos os requisitos do item 4;

2.81. O conjunto de funcionalidades para tratamento de conteúdo web deve atender a todos os requisitos do item 5;

2.82. O conjunto de funcionalidades para controle de aplicações e análise profunda deve atender a todos os requisitos do item 6;

2.83. O conjunto de funcionalidades para de antivírus e anti-malware deve atender a todos os requisitos do item 7;

2.84. Permitir Portas integradas de gerenciamento de rede 01 (uma) porta de cobre Gigabit Ethernet (no supervisor), ou superior;

2.85. Permitir 01 (uma) ou mais porta serial, console RJ-45;

2.86. Permitir 01 (uma) ou mais portas seriais USB 2.0 ou Superior;

2.87. Permitir corrente máxima de entrada, 1.300 W em uma entrada de 100 a 120 V e 2.500 W em uma entrada de 200 a 240 V;

2.88. Permitir potência máxima de saída 1.300 W em uma entrada de 100 a 120 V e 2.500 W em uma entrada de 200 a 240 V;

2.89. Permitir nível de ruído máximo de 78 dB;

2.90. Deverá ter a capacidade de criar políticas de firewall baseando-se em endereços MAC;

2.91. Deve de-criptografar tráfego de saída em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;

- 2.92. Deve suportar objetos de endereço IPv4 e IPv6 consolidados na mesma política de firewall;
- 2.93. Deve ser possível criar políticas de firewall utilizando serviços de ameaças de terceiros, onde o firewall receberá uma lista de endereços IPs maliciosos, por exemplo, a qual poderá ser utilizada para bloqueio do tráfego;
- 2.94. Deve possuir base com objetos contendo endereços IPs de serviços da Internet como, a citar, mas não se limitando a AWS S3, Microsoft Azure, Oracle, SAP, Google e Microsoft Office 365, atualizados dinamicamente pela solução;
- 2.95. Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura similar ao conceito de Auto Discovery VPN – ADVPN;
- 2.96. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo um relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider-SP).

3. SOFTWARE DE GERÊNCIA CENTRALIZADA:

- 3.1. Deverá ser fornecida solução de gerência e análise centralizada do cluster de *firewall*, do mesmo fabricante e independente (externa) em relação aos equipamentos;
- 3.2. A solução deverá ser fornecida baseada em um "virtual appliance", solução de software executada em máquina virtual que possa ser instalado e executado em ambientes virtuais na plataforma virtualizadora VMware ESXi. O ambiente será fornecido pela CONTRATANTE, não sendo necessário o fornecimento da licença da plataforma virtualizadora.;
- 3.3. O software de gerência centralizada deverá ser fornecido e implantado, em caráter perpétuo, todas as licenças dos softwares e sistemas operacionais necessários ao funcionamento da solução, em versões para servidor, sendo que a versão do sistema operacional fornecida não poderá entrar em modo End of Support nos 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato;
- 3.4. Deve permitir a gestão centralizada dos equipamentos que compõem a solução de alta disponibilidade, devendo ser dimensionada e devidamente licenciada para atender, no mínimo, o número total de equipamentos físicos gerenciados, compatível com o limite operacional dos equipamentos e clusters gerenciados. Deverá ser fornecido um software totalmente separado para o recurso de análise, ou seja, as funções de gerenciamento e relatórios não devem ser executadas no mesmo appliance virtual;
- 3.5. Deve ser licenciada de forma a não limitar número de usuários, objetos, regras de segurança, NAT e endereços IP;
- 3.6. Deve ser licenciada de forma a permitir a captura e filtragem de todos os eventos gerados por todos os equipamentos e contextos virtuais que compõe a solução de alta disponibilidade;
- 3.7. Deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança e de objetos de rede de forma centralizada;
- 3.8. Deve permitir a criação de relatórios customizados;
- 3.9. Deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo:
- a) Aplicação;
 - b) Endereço IP de origem e destino;
 - c) País de origem e destino;

- d) Usuário; e
 - e) Horário.
- 3.10. Deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre:
- a) As mais frequentes fontes de sessões bloqueadas com seus destinos e serviços;
 - b) Os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectadas com suas origens e destinos;
 - c) Os serviços de rede mais utilizados;
 - d) As aplicações maiores consumidoras de banda de Internet;
 - e) Os usuários que consomem mais banda de Internet; e
 - f) Os sítios na Internet mais visitados.
- 3.11. Deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios;
- 3.12. Deve ser capaz de automatizar a aplicação em tempo real das regras, objetos e políticas desejadas a todos os equipamentos e contextos virtuais administrados. Além disso, é necessário que a comunicação segura e criptografada seja utilizada entre a solução de gerenciamento e os equipamentos gerenciados;
- 3.13. Deverá manter o histórico de configurações enviadas aos equipamentos e deverá permitir o rollback das configurações;
- 3.14. Deve permitir distribuição centralizada de pacotes de atualização;
- 3.15. Deve permitir validar as regras antes, durante ou depois de aplicá-las;
- 3.16. Deve ser capaz de testar a conectividade dos equipamentos gerenciados;
- 3.17. Deve prover funcionalidade de detecção de regras conflitantes ou regras equivalentes;
- 3.18. Deve possuir capacidade mínima de 4 TB para armazenamento de logs e eventos, e licenciamento de armazenamento de logs e eventos por dia de min 25GB Log/Dia;
- 3.19. Cada regra deve funcionar nas versões de endereço IPv4 e IPv6; e
- 3.20. Caso a solução possua módulo de relatórios estendido, deverá ser entregue junto com a solução, com licenciamento completo para armazenamento independentemente do modo de instalação e configuração (deployment);
- 3.21. Permitir máximo de 120.000 novas conexões por segundo;
- 3.22. Permitir obter visibilidade profunda e percepções abrangentes sobre o tráfego e as ameaças da rede;
- 3.23. Permitir encaminhar de forma inteligente todo o tráfego (TLS descritografado, TLS não descritografado e que não seja TLS) para ferramentas de segurança de terceiros e otimize o desempenho da rede e reduza as despesas operacionais;
- 3.24. Fornecer ações de segurança dinâmicas com base no comportamento dos usuários, restringindo usuários suspeitos ou mal-intencionados;
- 3.25. A gerência centralizada deve vir acompanhada com solução de visualização de logs e geração de relatórios. Esta solução pode ser disponibilizada no mesmo equipamento de gerenciamento centralizado, ou fornecido em equipamento externo do mesmo fabricante;
- 3.26. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, PDF, XML e CSV;

- 3.27. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;
- 3.28. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 3.29. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 3.30. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 3.31. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 3.32. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 3.33. Através da análise de tráfego de rede, web e DNS, deve suportar a verificação de máquinas potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;
- 3.34. Realizar agregação via pontuação, para geração de um veredito sobre máquinas comprometidas na rede e atividades suspeitas;
- 3.35. Deve possuir um painel com as informações de máquinas comprometidas indicando informações de endereço IP dos usuários, veredito, número de incidentes, etc...;
- 3.36. Deve ser capaz de visualizar alertas de surtos e baixar automaticamente manipuladores de eventos e relatórios relacionados;
- 3.37. Deve permitir o time de resposta a incidentes identificar se um artefato malicioso de "Zero Day" encontrado na rede faz parte de alguma campanha específica de malware, se foi visto até o momento somente na rede da instituição; e
- 3.38. Caso o malware faça parte de alguma campanha, deve ser detalhado qual o objetivo dela, tipos de indústria que já foram alvo do malware, comportamento malicioso conhecido sobre o malware e quais são os autores.

4. CONJUNTO DE FUNCIONALIDADES IPS/IDS:

- 4.1. Possuir tecnologia de detecção e prevenção de ataques e intrusões baseada em assinatura;
- 4.2. Possuir, no mínimo, um conjunto de 11.000 (Onze mil) assinaturas de detecção e prevenção de ataques, devendo também detectar ataques baseados em anomalias;
- 4.3. Decodificar múltiplos formatos de Unicode;
- 4.4. Suportar fragmentação e desfragmentação IP;
- 4.5. Detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão;
- 4.6. Detectar e Proteger contra, no mínimo, ataques de:
 - a) RPC (*Remote Procedure Call*), *Windows* ou *NetBios*;
 - b) SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*);
 - c) IMAP (*Internet Message Access Protocol*);
 - d) *Sendmail* ou POP (*Post Office Protocol*);
 - e) DNS (*Domain Name System*);

- f) FTP (*File Transfer Protocol*);
- g) SSH (*Secure Shell*);
- h) Telnet;
- i) ICMP (*Internet Control Message Protocol*);
- j) SIP (*Session Initiation Protocol*);
- k) SNMP (*Simple Network Management Protocol*);
- l) SSDP (*Simple Service Discovery Protocol*) ou CHARGEN;
- m)RDP (*Remote Desktop Protocol*);
- n) DoS (*Denial of Service*); e
- o) Ataques com assinaturas complexas, tais como ataques *TCP hijacking*.

4.7. Possuir proteção contra os ataques como, mas não restringindo-se a:

- a) *Ataques de Worm, Trojan, Backdoors, Portscans, IPspoofing, DoS, Spywares, Botnets e malwares em geral;*
- b) *Ataques e utilização de tecnologia P2P;*
- c) *Ataques de estouro de pilha (buffer overflow);*
- d) *Tráfego mal formado;*
- e) *Cabeçalhos inválidos de protocolo;*
- f) *Ataques de injeção (SQL Injection, LDAP Injection) e de Cross-Site Scripting;*
- g) *Elevação de privilégio; e*
- h) *Exploits- Web Server, Web Browser ActiveX, JavaScript, BrowserPlugins/Add-nos.*

4.8. Emitir alarmes na console de administração integrada, alertas via correio eletrônico, *syslog e traps SNMP;*

4.9. Permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP;

4.10. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;

4.11. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de flooding, scanners ou *rce session limits;*

4.12. Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NTP, Net BIOS, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet);

4.13. Deve resistir a técnicas de evasão ou ataques direcionados ao próprio equipamento, suportando, no mínimo, as técnicas:

- a) *IP Packet Fragmentation;*
- b) *Stream Segmentation;*
- c) *RPC Fragmentation;*
- d) *URL Obfuscation;*
- e) *HTML Obfuscation;*
- f) *Payload Encoding;*
- g) *FTP Evasion; e*
- h) *Layered Evasions.*

- 4.14. Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de assinaturas e protocolos;
- 4.15. Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos;
- 4.16. Permitir o funcionamento mínimo do *engine* de IPS mesmo que a comunicação com o site do fabricante esteja fora de operação;
- 4.17. Possuir as estratégias de bloqueio e liberação selecionáveis, tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura;
- 4.18. Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação;
- 4.19. Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada com a gerência local e a gerência centralizada da solução;
- 4.20. Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra-ataques de negação de serviços automatizados, *worms* e vulnerabilidades conhecidas;
- 4.21. Caso o IPS/IDS não trate parcialmente ou totalmente *DoS*, será aceito funcionalidade específica complementar;
- 4.22. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 4.23. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 4.24. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.25. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.26. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 4.27. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.28. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 4.29. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.30. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, consulta na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;
- 4.31. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado de sandbox. Deve ainda disponibilizar um relatório completo da análise realizada em cada arquivo submetido, o qual poderá ser baixado para auxiliar na análise forense de um evento;
- 4.32. Deve ser possível filtrar assinaturas com base no identificador CVE;
- 4.33. Deve ser possível criar uma assinatura de IPS utilizando o identificador CVE, bem como um "wildcard" do CVE para abranger mais de um identificador; e
- 4.34. As assinaturas devem dispor de um resumo explicando o ataque associado, nível de severidade, impacto e uma possível recomendação, bem como deve vincular o(s) CVE(s) correspondente(s) quando aplicável.

5. CONJUNTO DE FUNCIONALIDADES PARA TRATAMENTO DE CONTEÚDO WEB:

- 5.1. Deve possuir funcionalidades de tratamento de conteúdo web, devendo sua base de dados conter, no mínimo, 10(dez) milhões de sites *internet web* já registrados e classificados, distribuído sem, no mínimo, 40(quarenta) categorias ou subcategorias predefinidas;
- 5.2. Permitir a criação de categorias personalizadas;
- 5.3. Permitir a categorização e reclassificação de *sites web* por URL;
- 5.4. Suportar filtragem e categorização das URLs;
- 5.5. Possuir integração com serviços de diretório LDAP e *Microsoft Active Directory* para autenticação de usuários;
- 5.6. Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do *Microsoft Active Directory*;
- 5.7. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;
- 5.8. Permitir a criação de quotas de utilização por horário, ou por categorias, ou por aplicações;
- 5.9. Deve ser capaz de exibir mensagens de bloqueio customizável pelos administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão;
- 5.10. Permitir o bloqueio de páginas *web* por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 5.11. O item anterior pode ser atendido por meio de criação de aplicações em camada 7 customizadas;
- 5.12. Permitir o bloqueio de URLs cujo campo CN ou DN não contém um domínio válido para o certificado SSL;
- 5.13. Permitir o bloqueio de páginas *web* por classificação, tais como páginas de *streaming*, rádio e tv online, P2P, URLs originadas de *spam*, *sites de proxy* anônimos, entre outros;
- 5.14. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);
- 5.15. Possuir categorização de sites governamentais nacionais, mesmo não tendo domínio “.gov” ou “.gov.br.”;
- 5.16. Suportar e forçar pesquisas seguras em pelo menos dois sistemas de buscas, contemplando *Google* e/ou *Bing* e/ou *Yahoo*;
- 5.17. Deve ser possível filtrar tráfego de vídeo baseado em categoria e até mesmo baseado no identificador de um canal do YouTube, por exemplo;
- 5.18. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, *Active Directory* e base de dados local;
- 5.19. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 5.20. Possuir categorias de URLs previamente definidas pelo fabricante e atualizáveis a qualquer tempo;

- 5.21. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 5.22. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
- 5.23. Deve dispor de funcionalidade de prevenção contra phishing de credenciais analisando quais estão sendo submetidas em sites externos, permitindo ainda bloquear ou alertar o usuário;
- 5.24. Deve ser possível bloquear tráfego HTTP POST, método utilizado para envio de informação a um determinado website;
- 5.25. Deve ser possível filtrar e remover Java applets, ActiveX e cookies do tráfego web inspecionado;
- 5.26. Deverá possuir em sua base de dados uma lista de bloqueio contendo URLs de certificados maliciosos; e
- 5.27. Deverá permitir além do Web Proxy explícito, suportar proxy Web transparente.

6. CONJUNTO DE FUNCIONALIDADES PARA CONTROLE DE APLICAÇÕES E ANÁLISE PROFUNDA:

- 6.1. Possuir módulo de filtro de aplicações e de conteúdo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do *firewall*;
- 6.2. Deve ser capaz de identificar as aplicações mesmo que não estejam utilizando sua porta *default*;
- 6.3. Deve ser capaz de identificar aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS;
- 6.4. Deve ser capaz de identificar aplicações que utilizam comunicação criptografada através de SSL;
- 6.5. Permitir o agrupamento de aplicações em grupos personalizados;
- 6.6. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas de forma transparente, sem paradas perceptíveis dos serviços;
- 6.7. Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações, bem como das técnicas de evasões utilizadas;
- 6.8. Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, Instant Messaging, Web e VOIP;
- 6.9. Possuir perfis/políticas de segurança de aplicações prédefinidas/préconfiguradas na solução;
- 6.10. Possuir atualização manual e automática de novas assinaturas;
- 6.11. Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory;
- 6.12. Deve ser capaz de identificar e filtrar um mínimo de 1.500 (mil e quinhentas) aplicações, contemplando no mínimo: peer-to-peer, streaming e download de áudio, streaming e download de vídeo, update de software, instant messaging, redes sociais, proxies, anonymizers, acesso e controle remoto, VOIP e e-mail;
- 6.13. Permitir padrão, compatível com mais de 2.100 aplicativos ou superior, além de geolocalizações, usuários e sites;

- 6.14. Permitir filtragem de URLs superior a 80 categorias;
- 6.15. Permitir filtragem de URLs categorizados acima de 280 milhões;
- 6.16. Identificação, bloqueio e restrição em profundidade e granularidade de aplicações, contemplando no mínimo:
- a) Bittorrent;
 - b) Youtube;
 - c) Livestream;
 - d) Skype;
 - e) Viber;
 - f) WhatsApp;
 - g) Snapchat;
 - h) Facebook;
 - i) Facebook Messenger;
 - j) Google Talk;
 - k) Google Docs;
 - l) Instagram;
 - m) Twitter;
 - n) LinkedIn;
 - o) Dropbox;
 - p) Google Drive;
 - q) One Drive;
 - r) Logmein;
 - s) Teamviewer;
 - t) MS-RDP;
 - u) VNC;
 - v) Ultrasurf;
 - w) TOR; e
 - x) Webex.
- 6.17. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 6.18. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 6.19. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 6.20. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 6.21. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

- 6.22. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 6.23. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 6.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts e bloquear a chamada de vídeo;
- 6.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freerate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.26. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 6.27. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;
- 6.28. Deve ser possível sobrescrever uma determinada ação para uma aplicação e para um filtro, sendo que os filtros devem ter a possibilidade de ser adicionados com base no comportamento da aplicação, tais como aplicações com alto consumo de banda, evasivas e com comportamento de botnet; e
- 6.29. Deve ser possível editar uma aplicação associando parâmetros a serem analisados, tal como parâmetros associados a comandos na aplicação FTP.

7. CONJUNTO DE FUNCIONALIDADES ANTIVIRUS E ANTI-MALWARE:

- 7.1. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, SMB e FTP;
- 7.2. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 7.3. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos. A identificação deve ser de forma automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;
- 7.4. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS ou anti-malware, por meio da console de gerência centralizada;
- 7.5. Deve suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 7.6. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip etc.);
- 7.7. Deve prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;
- 7.8. O relatório das emulações deve conter captura da tela (print screen) dos arquivos emulados, assim como todo detalhamento das atividades executadas em file system, registros, uso de rede e manipulação de processos e o relatório das emulações deverá ser individualizado para cada S.O. emulado;
- 7.9. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;
- 7.10. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 7.11. Requisitos gerais de NGFW e SD-WAN:
 - 7.11.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada

em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

7.11.2. As funcionalidades de NGFW e SD-WAN devem ser ofertadas no mesmo appliance, não sendo permitido a composição de equipamentos separados para cada uma das funções;

7.11.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

7.11.4. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;

7.11.5. As funcionalidades de NGFW e SD-WAN que compõem a solução devem funcionar em um único equipamento e devem obedecer a todos os requisitos desta especificação, como termo de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;

7.11.6. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

7.11.7. Para todos os equipamentos deverá ser fornecido bandeja ou suporte para montagem em rack;

7.11.8. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

7.11.9. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de duplo fator;

7.11.10. Deverá suportar ECMP;

7.11.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

7.11.12. Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;

7.11.13. Deverá suportar PBR – Policy Based Routing;

7.11.14. Deverá possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);

7.11.15. Deverá suportar sFlow ou Netflow;

7.11.16. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;

7.11.17. Deverá permitir funcionamento em modo bridge em camada 2, roteador em camada 3, proxy explícito e sniffer via espelhamento;

7.11.18. Deverá possuir mecanismo de tratamento de sessão (session-helpers ou ALGs);

7.11.19. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;

7.11.20. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;

7.11.21. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

7.11.22. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster, eventos de segurança e estatísticas das verificações de saúde da camada SD-WAN;

7.11.23. Deve disponibilizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL para tráfego de entrada e saída, sendo que deve suportar ainda o controle dos certificados

individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais;

7.11.24. Deverá possuir conectores de SDN e dessa forma ser capaz de sincronizar de forma automática objetos;

7.11.25. Deverá suportar ambientes multi-cloud;

7.11.26. Deverá possuir a capacidade de criar automações através de gatilhos e ações, possibilitando uma atuação mais proativa;

7.11.27. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:

a) Sessões;

b) Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;

c) Associações de Segurança das VPNs;

d) Tabelas FIB; e

e) Assinaturas de IPS, Antivírus e AntiSpyware.

7.11.28. A configuração de alta disponibilidade deve possibilitar monitoração de falha de link;

7.11.29. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante; e

7.11.30. Os equipamentos que compõem a solução devem estar homologados pela Anatel;

7.11.31. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou desempenho e utilização de túneis VPN para comunicação entre as localidades;

7.11.32. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

7.11.33. Deve ser possível criar políticas para modelagem do tráfego definido pelo menos os parâmetros:

a) IP de origem;

b) VLAN de origem;

c) IP de destino;

d) Porta TCP/UDP de destino;

e) Domínio e URL de destino; e

f) Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc).

7.11.34. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;

7.11.35. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

7.11.36. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente

em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

7.11.37. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

7.11.38. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;

7.11.39. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

7.11.40. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;

7.11.41. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

7.11.42. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;

7.11.43. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

7.11.44. Deve suportar o uso de VRF (Virtual Routing and Forwarding);

7.11.45. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;

7.11.46. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

7.11.47. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;

7.11.48. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;

7.11.49. Deve permitir configurar o código de DiffServ (DSCP) do pacote ESP do túnel IPsec;

7.11.50. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;

7.11.51. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:

7.11.51.1. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;

7.11.51.2. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

7.11.51.3. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;

- 7.11.51.4. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 7.11.51.5. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 7.11.51.6. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
- 7.11.51.7. A capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 7.11.51.8. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 7.11.51.9. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 7.11.51.10. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 7.11.51.11. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- 7.11.51.12. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 7.11.51.13. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 7.11.51.14. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 7.11.51.15. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;
- 7.11.51.16. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações;
- 7.11.51.17. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída; e
- 7.11.51.18. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote.

8.

8.1. Suporte Técnico Especializado para Cluster de NGFW Firewall com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada;

8.2. O Suporte Técnico Especializado deverá ser composto por um conjunto de atividades que permita assistir, sustentar e garantir a correta e plena execução das atividades de operação e administração do ambiente de Next-Generation Firewall deste Termo de Referência, de acordo com as melhores práticas da solução, devendo ser executado por equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução;

8.3. O Suporte Técnico Especializado terá um prazo de suporte de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos limitado a 60 (sessenta) meses:

8.3.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, independente do fabricante da solução. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados por profissional certificado na solução de proteção proposta, no nível Profissional (Certified Professional) ou Especialista (Certified Specialist);

8.3.2. O fornecimento do Suporte Técnico Especializado pela CONTRATADA não a exime da necessidade de contratação de suporte técnico e garantia do Fabricante da solução, conforme estabelecido nos termos deste Termo de Referência;

8.3.3. O Suporte Técnico Especializado deverá ser prestado sob regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), devendo ser disponibilizada uma Central de Atendimento com número do tipo "0800" para abertura de chamados, além de opção de abertura através de site ou e-mail.

8.3.4. O suporte do atendimento para chamados de severidades CRÍTICA e ALTA não pode ser interrompido até que os problemas tenham sido resolvidos ou seja estabelecida solução de contorno que permita retornar a solução ao estado normal de utilização, mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados); e

8.3.5. CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso humano que deverá prestar suporte de forma presencial em horário comercial sob regime 8x5, isto é, oito horas por dia, cinco dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados):

8.3.5.1. Este recurso deverá acompanhar incidentes / chamados de severidade CRÍTICA (sistema totalmente inoperante com impacto nas operações críticas de negócio) que foram abertos em horário comercial, não podendo ter seu atendimento interrompido mesmo fora do horário especificado ou em dias não úteis, até que os problemas tenham sido resolvidos ou seja estabelecida solução de contorno que permita retornar a solução ao estado normal de utilização; e

8.3.5.2. Caso requerido pela CONTRATADA, este profissional deverá prestar atividades de suporte e manutenção fora do horário especificado, devendo a CONTRATANTE agendá-lo com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O Suporte Técnico Especializado deverá incluir atividades de manutenção corretivas e preventivas, sejam elas programadas ou emergenciais, devendo estar disponível durante todo o prazo de suporte. Dentre as atividades realizadas, a CONTRATADA deverá:

8.4.1. Atuar na resolução de problemas que causem a indisponibilidade da solução, decorrentes de problemas físicos ou lógicos, realizando as ações necessárias para correção deste problema e reestabelecer o ambiente;

8.4.2. Realizar a desinstalação, instalação, reinstalação e substituição de partes e/ou equipamentos defeituosos substituídos pela garantia do Fabricante;

8.4.3. Fornecer e aplicar atualizações de software e firmware da solução, em data e horário definidos pela CONTRATANTE, sempre que disponibilizadas atualizações oficiais pelo Fabricante que incluam correções de falhas, bugs e vulnerabilidades aplicáveis ao ambiente da CONTRATANTE. As atualizações deverão compreender qualquer evolução de software disponibilizado pelo fabricante da solução, incluindo correções, novas versões, patches, hotfix, service pack, upgrades, releases e builds;

8.4.4. Realizar manutenções preventivas durante toda a vigência, devendo ser executada em intervalos não superiores a 6 (seis) meses desde a última manutenção preventiva, devendo ser prestada tanto para o hardware, firmware e softwares que compõem a solução, de forma a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução; e

8.4.5. Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução, bem como sobre novas funcionalidades disponibilizadas na solução.

8.5. Durante a vigência do Suporte Técnico Especializado, especialistas da

contratada deverão ser designados, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos e melhores práticas da solução, devendo compreender, entre outros, as seguintes atividades:

- 8.5.1. Assessorar e contribuir em projetos técnicos que envolvam as soluções ofertadas;
- 8.5.2. Participar do planejamento e execução de todas as atualizações, implantações, patches ou testes do ambiente de NGFW;
- 8.5.3. Realizar revisões de configurações e do ambiente, alterando as configurações da solução de acordo com os requisitos vigentes da CONTRATANTE;
- 8.5.4. Auxiliar no planejamento de produção para minimizar os riscos no ambiente operacional e nas soluções de NGFW;
- 8.5.5. Auxiliar no planejamento e gestão técnica das iniciativas proativas;
- 1.5.6. Auxiliar no planejamento e suporte de avaliações das novas características e funcionalidades dos produtos escopo deste fornecimento;
- 8.5.6. Fornecer detalhes técnicos e participar ativamente do processo de planejamento das contas e nas revisões de negócios para avaliar o estado do programa e na orientação estratégica em relação aos objetivos de negócio;
- 8.5.7. Executar diagnósticos, avaliações e ajustes finos do ambiente conforme melhores práticas sugeridas pelo fabricante da solução;
- 8.5.8. Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico;
- 8.5.9. Fornecer monitoramento e resposta a incidentes durante as atividades não rotineiras;
- 8.5.10. Auxiliar na identificação de processos para ajudar o cliente a assegurar que o produto escopo deste fornecimento está instalado de uma maneira compatível com os requerimentos dos ambientes/configurações do produto;
- 8.5.11. Prestar assessoria proativa e reativa nas questões relativas às atualizações, patches e alertas de impacto;
- 8.5.12. Dar resposta ou esclarecimento de dúvidas relacionadas com os produtos escopo deste fornecimento relevante no decorrer das operações diárias;
- 8.5.13. Coordenar com o suporte técnico do fornecedor para a resolução de escalações de problema do produto para auxiliar na resolução mais rápida e reduzir o tempo de inatividade não planejado;
- 8.5.14. Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados;
- 8.5.15. Acionar equipe de especialistas técnicos remotos da fabricante para o atendimento dependendo da necessidade específica do cliente;
- 8.5.16. Auxiliar no planejamento e suporte da implantação de novas funcionalidades e características das soluções deste Termo de Referência;
- 8.5.17. Apresentar um relatório demonstrando a saúde do ambiente dos produtos escopo deste fornecimento;
- 8.5.18. Planejar e executar mudanças ou melhorias na solução;
- 8.5.19. Atuar junto ao Suporte do fabricante na escalada de problemas críticos e acompanhamento o problema até a resolução;
- 8.5.20. Atualizar a documentação do projeto da solução ao realizar alterações e novas implementações no ambiente;

8.5.21. Auxiliar na revisão das configurações das políticas de segurança de modo a garantir que esteja consistente com as melhores práticas e recomendações do Fabricante; e

8.5.22. Monitorar o ambiente, responder a incidentes e diagnosticar problemas técnicos encontrados nas soluções deste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, sejam preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido das intervenções, em periodicidade mensal:

8.6.1. Os relatórios também deverão conter informações sobre a quantidade de chamados registrados no período, data e hora da abertura, início e conclusão dos atendimentos, bem como identificação dos técnicos envolvidos no atendimento.

8.7. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

8.8. Deverá ser observado o prazo máximo de início de atendimento, contado a partir do horário da abertura do chamado e do prazo máximo de resolução do problema, contado a partir do início do atendimento, de acordo com a severidade de cada chamado, conforme especificado abaixo:

8.8.1. Severidade 1 (CRÍTICO) – Solução totalmente inoperante:

8.8.1.1. Prazo máximo para início do atendimento de até 1 hora; e

8.8.1.2. Prazo máximo para resolução do problema ou solução de contorno de até 8 horas.

8.8.2. Severidade 2 (ALTO) – Solução parcialmente inoperante:

8.8.2.1. Prazo máximo para início do atendimento de até 2 horas; e

8.8.2.2. Prazo máximo para resolução do problema ou solução de contorno de até 24 horas.

8.8.3. Severidade 3 (MÉDIO) – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento:

8.8.3.1. Prazo máximo para início do atendimento de até 8 horas; e

8.8.3.2. Prazo máximo para resolução do problema ou solução de contorno de até 48 horas.

8.8.4. Severidade 4 (BAIXO) – Solução com baixo impacto, dúvidas ou consulta à documentação:

8.8.4.1. Prazo máximo para início do atendimento de até 24 horas; e

8.8.4.2. Prazo máximo para resolução do problema ou solução de contorno de até 72 horas.

8.8.5. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução:

8.8.5.1. Para esses problemas, o fornecedor deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE.

8.8.6. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do

seu vencimento e devidamente justificado;

8.8.7. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução; e

8.8.8. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Maerschner Aguiar Peixoto, Coordenador(a)**, em 06/11/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Amaral Avelino, Integrante Técnico**, em 06/11/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Coordenador(a)-Geral de Governança de Tecnologia da Informação**, em 06/11/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14427995** e o código CRC **B88F2883**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Processo Administrativo nº 71000.063167/2021-62

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Conforme o previsto neste objeto, o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, sediado na Esplanada dos Ministérios – Bloco A – CEP 70050-902 – Brasília/DF, CNPJ nº.: 05.526.783/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

I- **Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

II- **Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.3. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II- tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

III- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL

sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência a CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo

ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme [art. 87](#) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV- Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e
- VIII- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O CONTRATANTE elege o foro de Brasília/DF, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requirante**, em 04/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14472386** e o código CRC **ACDBEC7B**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 14472386



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO Nº 71000.063306/2021-58

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Gestor do Contrato:	
SIAPE:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

- I- do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº #####) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e
- II- da Política de Segurança da Informação e Privacidade e de suas normas complementares vigentes no âmbito do Ministério da Cidadania.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 04/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14472400** e o código CRC **9E53EABF**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº [Número de identificação]

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Contratada	
Data de emissão:	
Área Requirante da Solução:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Digite aqui o texto... .. .
3.2. Digite aqui o texto... .. .

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. RELAÇÃO DE ENTREGÁVEIS PREVISTOS

- 5.1. Digite aqui o texto... .. .

5.2. Digite aqui o texto... .. .

6. DATAS E PRAZOS

Data prevista para início dos produtos/serviços:	
Data prevista para entrega dos produtos/serviços:	
Prazo total do contrato (com a garantia):	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 04/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14472404** e o código CRC **250DB13E**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO E - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período de vigência:	
Número da OS:	
Descrição detalhada do serviço:	
Valor dos serviços prestados:	
Contratante:	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Contratada:	
Data de entrega:	
Data do recebimento:	
Relação dos entregáveis da OS:	
Observações:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no inciso I do art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, que os serviços registrados na Ordem de Serviço acima e a relação de entregáveis foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pelo CONTRATANTE.

2.2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não ocorram divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2.3. O presente documento segue assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 04/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14472417** e o código CRC **6132903D**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 14472417



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO F - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período de vigência:	
Número da OS:	
Descrição detalhada do serviço:	
Valor dos serviços prestados:	
Contratante:	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Contratada:	
Data de entrega:	
Data do recebimento:	
Relação dos entregáveis da OS:	
Observações:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021).

2.2. O presente documento segue assinado pelos Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior**, Integrante Requisitante, em 04/12/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14472426** e



o código CRC **97F95706**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 14472426



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /....., que a empresa (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº, representada por seu Responsável Técnico (nome do responsável), CPF nº, em visita realizada às instalações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pela instituição, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília/DF, de de

.....
NOME COMPLETO Cargo Matrícula



Coordenador(a)-Geral de Governança de Tecnologia da Informação, em 14/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14687743** e o código CRC **0E7B7BDA**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 14687743



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa(nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico
(Nome do responsável), CPF nº, Dispensa a vistoria técnica e
DECLARA que tem ciência das condições atuais de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e encontra em condições de execução dos serviços objeto da presente contratação, nos termos do Art. 63, § 4º Lei 14.133/2021, bem como das condições de acordo de níveis de serviços para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária dentro dos acordo de níveis de serviços, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20... e seus Anexos.

Brasília/DF, dede 202...

.....
NOME COMPLETO
RG / UF CPF Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior**, **Coordenador(a)-Geral de Governança de Tecnologia da Informação**, em 14/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14687841** e o código CRC **72CD2733**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/01/2024	2	Aquisição de Solução de Segurança Firewall	Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior

Documento de Formalização da Demanda - área requisitante

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Data prevista para conclusão do processo

1.1.1. Por se tratar de uma solução necessária para adequação a segurança básica do órgão, esta Subsecretaria pretende a conclusão do processo o quanto antes, **janeiro de 2024**.

1.2. Descrição sucinta do objeto

1.2.1. Contratação de uma solução de Segurança da Informação, ferramenta de **Firewall** Corporativo, destinada a controlar o tráfego de rede entre sistemas e/ou dispositivos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Essa solução será responsável por filtrar, monitorar e gerenciar tanto as entradas quanto as saídas de pacotes de dados, operando com base em regras pré-definidas, possibilitando o bloqueio ou permissão de acessos de acordo com as políticas e normas de segurança estabelecidas.

1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Baixa	Média	Alta
		X

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A contratação é imprescindível para a segurança no ambiente tecnológico do MDS, a solução, **Firewall Cooperativo**, funciona como um filtro que protege a rede de ameaças externas analisando o tráfego de entrada e saída de dados, bloqueando acessos indevidos, controlando os acessos aos servidores e aplicações, aumentando os recursos de internet e rede.

2.1.2. Esta solução deve funcionar de forma contínua, por tanto, tem o objetivo de aquisição de um Cluster de Firewall contendo dois equipamentos (Appliances).

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

2.2.1. Não se aplica.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CATMAT - 481647	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	Unidade	1	4.073.410,37	4.073.410,37
2	CATSER - 3840	TREINAMENTO - Serviço de treinamento da solução, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 5 servidores.	Capacitação	5	32.400,00	162.000,00
Total						4.235.410,37

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SE/ST/CGGTI	
Responsável pela demanda:	Matrícula/SIAPE: 33328206
Nome: Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior	
CPF: 763.112.443-49	Cargo/Função: Coordenador Geral de Governança de Tecnologia da Informação

5.

Avelyno Medeiros da Silva Filho
Matrícula/SIAPE: 3323433



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 15/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Avelyno Medeiros da Silva Filho, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 15/01/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14908600** e o código CRC **4DDC0329**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 14908600



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TIC

PROCESSO Nº 71000.063167/2021-62

Processo Administrativo nº 71000.063167/2021-62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução de Segurança de Redes baseada na aquisição de *Firewall* Corporativo

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/01/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de planejamento da contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo administrativo nº: 71000.063167/2021-62, cuja a contratação está na categoria INFRAESTRUTURA DE TIC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de uma solução de Segurança da Informação, ferramenta de

Firewall Corporativo, destinada a controlar o tráfego de rede entre sistemas e/ou dispositivos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Essa solução será responsável por filtrar, monitorar e gerenciar tanto as entradas quanto as saídas de pacotes de dados, operando com base em regras pré-definidas, possibilitando o bloqueio ou permissão de acessos de acordo com as políticas e normas de segurança estabelecidas.

2.1 Motivação/Justificativa

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão da Administração Federal responsável pelo fortalecimento das políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança social, alimentar e nutricional, desta forma, mantém em seus bancos de dados informações pessoais de milhares de pessoas. Por tanto, esses dados pessoais são os insumos da funcionalidade deste Ministério, se tornando um dos principais ativos desta organização, isto posto, a prioridade desta Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a proteção dessas informações.

O Governo Federal por meio da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de agosto de 2018, criou normas que pune e responsabiliza as empresas que de alguma forma expõem os dados pessoais que detêm, sendo que em caso de uma eventual exposição dessas informações além de uma possível multa o MDS sofrer sanções administrativas e a perda de confiança na esfera governamental.

Entre várias ações que se pode tomar para minimizar os riscos em casos de incidentes relacionados a Segurança da Informação, que possa perder a proteção dos dados pessoais de seus beneficiários, a aquisição de uma solução de **Firewall** é de extrema prioridade.

A solução de Firewall funciona como um aplicador de normas de segurança, onde, por meio de regras predefinidas, pode se monitorar, permitindo ou bloqueando tráfegos específicos na rede, com isso além de ajudar a defender os ativos de informação do MDS, o Firewall consegue analisar e automatizar os recursos de rede, com isso além de ajudar na proteção o Firewall aumenta os recursos rede, canalizando os tráfegos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
SE/ST/CGGTI	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR
SE/ST/CGINF	RODRIGO MAERSCHNER AGUIAR PEIXOTO
SE/ST/CGDI	DAVID AMARAL AVELINO

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. A Solução contratada deve ser compatível com o ambiente computacional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, adequando com eficiência as especificações de segurança e requisitos tecnológicos do Ministério, abrangendo os recursos e sistemas de gerenciamento como:

- a) Firewall Stateful;
- b) Alta disponibilidade;
- c) Proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS);
- d) Antivírus;
- e) Sistema de Detecção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS);

- f) Rede Virtual Privada (VPN);
- g) Filtro da Web (WebFilter);
- h) Controle de aplicações; e
- i) Além de outras funcionalidades de segurança necessárias.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

- 5.1. Possuir a configuração de protocolos de túneis de conexão criptografada entre pontos, para ser usada no tráfego de dados em comunicações governamentais.
- 5.2. Garantir proteção em casos de incidentes avançados de Segurança e quanto necessário ter ação, quando em serviços críticos do MDS.
- 5.3. Proporcionar a padronização da solução, obtendo um melhor processo de governança com ambiente amigável, do tipo:
- a) Ter funcionalidades variadas em um único painel;
 - b) Agregar atualizações das aplicabilidades no mesmo painel das funcionalidades; e
 - c) Fornecer variedades de relatórios gerenciais no monitoramento e controle para os diversos tipos de ameaças.
- 5.4. Sustentar a solução, com treinamentos aos colaboradores envolvidos e do setor responsável pela ferramenta, suporte técnico cumprindo os acordos de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e garantia conforme contrato.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

- 6.1. Unificar as funcionalidades, mantendo todo o gerenciamento do Firewall Multifuncional centralizado.
- 6.2. Manter a taxa de transferência (throughput) superior a 10 Giga bits por segundo (Gbps).
- 6.3. Fornecer garantia dos equipamentos e suporte a Solução por 5 (cinco) anos, também, sempre que necessário, manter atualizado o treinamento aos colaboradores do MDS.
- 6.4. Continuar usual, mesmo após o vencimento das garantias e suporte, com as funcionalidades operantes e base local de assinaturas de segurança ativas.
- 6.5. Manter assistência técnica preventiva e corretiva, de natureza física e lógica (hardware e software) evitando ou corrigindo incidentes que impliquem na funcionalidade adequada da Solução. Isso inclui as atualizações das aplicações da solução e substituição de peça e equipamentos.
- 6.6. Assegurar a assistência com atendimento presencial (on-site), de forma contínua estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 6.7. Garantir que os atendimentos sejam atendidos e restaurados dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço (Service Level Agreement - SLA), que são estabelecidos no Termo de Referência e levará em considerações as criticidades dos eventos ou incidentes, associando as atividades centrais prestadas pelo MDS.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 7.1. A avaliação para a Solução considerou o cenário atual do MDS, incluindo a extensão dos sistemas, usuários, dispositivos e operações. O Firewall precisa assegurar uma alta disponibilidade com redundância, além de demandar suporte responsivo e capacitação para os membros da equipe envolvidos na implementação da solução. Dessa maneira, os requisitos, contextos e números correspondentes são expostos a seguir:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código	Métrica ou	Quantidade
------	-----------------------------	--------	------------	------------

Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER/CATMAT	Unidade	Quantidade
1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 (sessenta) meses.	CATMAT - 481647	Unidade	1
2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento solução adquirida, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 05 (cinco) pessoas.	CATSER - 3840	Capacitação	5

7.2. Os quantitativos demandados pela área requisitante, dispostos na tabela acima, são suficientes e fundamentais para a segurança e integridade dos sistemas deste Ministério.

7.3. No que se refere ao item 1, cluster com dois *appliances*, o MDS estaria investindo em redundância e alta disponibilidade. Isso significa que, em caso de falha de um dispositivo, o outro pode assumir, mantendo a segurança e a continuidade operacional. Além disso, as funcionalidades de IPS/IDS, antivírus, anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações oferecem uma abordagem holística à segurança da rede. Essas camadas de proteção são essenciais para detectar e mitigar ameaças, protegendo os sistemas do MDS contra ataques diversos.

7.4. Destaca-se que a capacidade de realizar análises e inspeções profundas de pacotes é crucial para identificar atividades suspeitas ou não autorizadas na rede. Isso possibilita uma resposta rápida a potenciais ameaças e ajuda na prevenção de violações de segurança. Vale ressaltar que o software de gerência centralizada simplifica e unifica o controle e a monitorização dos dispositivos. Isso é vital para uma administração eficiente, permitindo configurações uniformes, atualizações de políticas de segurança e ações coordenadas em toda a rede do MDS.

7.5. Destaca-se ainda que a garantia e suporte estendidos por 60 meses demonstram um compromisso do fabricante em assegurar a funcionalidade e o desempenho dos dispositivos ao longo do tempo. Isso reduz os riscos de interrupções devido a falhas e garante assistência contínua para a manutenção da segurança.

7.6. No que se refere ao item 2- Serviço de treinamento solução adquirida, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante para 5 (cinco) servidores, a equipe técnica entende que o quantitativo é suficiente, devido à rotatividade de pessoal. Além disso, investir em treinamento para a equipe responsável pela operação e gerenciamento da solução de firewall é essencial para garantir a eficácia máxima da solução, uma resposta eficiente a ameaças cibernéticas e a manutenção adequada da segurança da rede ao longo do tempo.

7.7. Em suma, a contratação desse quantitativo demandado vai oferecer uma solução robusta, resiliente e abrangente para proteger a infraestrutura de TI deste Ministério, oferecendo não apenas segurança em tempo real, mas também suporte e manutenção de longo prazo para manter a eficácia das defesas contra ameaças cibernéticas em constante evolução.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A Equipe Requisitante, responsável pela prospecção da contratação da Solução de Firewall, analisou todas as opções e cenários para acatar as necessidades do Ministério, e certificou-se que contratação citada é a que mais se adequa a realidade tecnológica e financeira do MDS.

8.1.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

As necessidades de contratação de soluções de firewall em órgãos e entidades da Administração Pública Federal podem ser bastante similares, uma vez que muitos desses órgãos enfrentam desafios de segurança cibernética semelhantes. As soluções de firewall são essenciais para proteger a rede de computadores e os sistemas de informação contra ameaças e acessos não autorizados. Soluções adotadas:

- a) Proteção contra ameaças cibernéticas;
- b) Controle de acesso;
- c) Filtragem de conteúdo;
- d) Prevenção de vazamento de dados;
- e) Monitoramento e registro;
- f) Redução de ataques de negação de serviço (DDoS);
- g) Conformidade com regulamentações;

8.1.2. **Alternativas de mercado:**

Como a solução indicada é de propriedade exclusiva, várias empresas de segmento de segurança da informação fornecem soluções similares. Algumas das empresas serão citadas nas tabelas de custos no item **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**.

8.1.3. **A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;**

Não foram encontrados na administração pública ferramentas ou softwares similares que satisfaçam em capacidade que assemelha a solução pretendida. Fonte (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>).

8.1.4. **As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;**

Não se aplica.

8.1.5. **As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço etc.);**

Por se tratar de uma substituição de equipamentos, não será necessário a adequação física para instalação, serão colocados no lugar dos equipamentos obsoletos.

8.1.6. **Os diferentes modelos de prestação do serviço;**

A solução tem formatos diferentes de atuação, as que mais poderiam atender ao MDS foram citadas no item ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES.

8.1.7. **Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;**

Não se aplica.

8.1.8. **A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;**

A aquisição será em forma de bens, quando relacionado os Appliance e serviços quando suporte e garantia.

8.1.9. **A ampliação ou substituição da solução implantada;**

A solução deverá atender de forma contínua e eficaz durante todo o período de contrato, que foi estipulado em 60 (sessenta) meses, onde todas as atualizações, mesmo que exigindo a substituição de software e/ou hardware, estarão garantidas durante o período.

8.1.10. **As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.**

Não se aplica.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 (sessenta) meses.
2	PLATAFORMA – Gerenciamento e Monitoramento centralizado, com armazenamento de Logs. Garantia de 60 meses.
3	INSTALAÇÃO E SUPORTE – Serviço de Instalação dos equipamentos (appliance) nas dependências do DATACENTER do MDS.
4	TREINAMENTO - Serviço de treinamento solução adquirida, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 05 (cinco) pessoas.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

9.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada em suporte técnico, atualizações de softwares e garantia junto ao fabricante de uma das soluções instalada no MDS.

9.1.1. O Objetivo neste cenário é manter a tecnologia e plataforma atual, que utiliza a ferramenta Check Point, a solução contemplaria os serviços de ativação e/ou renovação de licenças, serviço de suporte técnico que, entre outros, atualizaria hardwares, softwares e firmwares necessários para correção dos serviços e capacitação dos colaboradores envolvidos no processo de atualização dos serviços. Segue abaixo as descrições da Solução atual do MDS:

Item	Conta	Descrição	Part Number
1	6948711	Security Management pre-defined system including container for 10 gateways with 7 Management blades (NPM, EPM, LOGS, MNTR, EVIN, PRVS, UDIR)	CPSM-P1007
2		Security Management Container (10 GW) Check Point Security Management container to manage up to 10 gateways and 1000 endpoints	CPSM-C1000
3		13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades) 13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades)	CPAP-SG13500-NGTP
4	7777120	Security Management with container for 10 gateways with 8 Management blades (NPM, EPM, LOGS, MNTR, EVIN, PRVS,UDIR, COMP)	CPSM-P1008
5		Security Management Container (10 GW) Check Point Security Management container to manage up to 10 gateways and 1000 endpoints	CPSM-C1000
6		13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades) 13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades) 13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades) 13500 Next Generation Threat Prevention Appliance (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM Blades)	CPAP-SG13500-NGTP

9.1.2. Justificativas e fatos relevantes e evidenciados neste cenário:

- a) Garantir a integridade e proteção dos dados digitais relacionados ao negócio do órgão;
- b) Manter adequadamente a infraestrutura do Firewall do órgão, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em boas condições de uso e funcionamento;
- c) Garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eletrônicas recebidas, armazenadas, processadas e trafegadas em sua infraestrutura computacional;
- d) Garantir a qualidade do desempenho da solução de firewall agregando vida útil ao equipamento do MDS;
- e) Manter a cobertura de garantia e assistência técnica, como meio de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante determinado espaço de tempo; e
- f) Garantir assistência técnica por profissionais especializados, com atendimento presencial (on-site), de forma contínua estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.2. **Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de Firewall, com garantia, suporte técnico e treinamento, em substituição à solução atualmente instalada no MDS.**

9.2.1. Situação que possibilita a aquisição de uma nova solução mais moderna e completa de Firewall, com a possibilidade de obtenção de novos equipamentos físicos, além de softwares e sistemas que substituam todo o ambiente de segurança dos Firewalls. Desta forma, inclui, além dos dispositivos, os serviços de instalação, configuração, atualização, ativação, capacitação e migração dos dados da solução atual.

9.2.2. Adquirir uma nova solução pode causar indisponibilidades e instabilidades durante sua migração. Sendo assim, o planejamento adicional da equipe envolvida se torna crucial, isso inclui além de um plano para a migração, um roteiro de reversão (roll back) em casos de incompatibilidades com as diretrizes do MDS.

9.2.3. Justificativas e fatos relevantes e evidenciados neste cenário:

- a) Garantir a integridade e proteção dos dados digitais relacionados ao negócio deste do órgão;
- b) Aprimorar o atual ambiente de segurança do órgão com a implantação de equipamentos novos e mais modernos e mais seguros;
- c) Garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eletrônicas recebidas, armazenadas, processadas e trafegadas em sua infraestrutura computacional;
- d) Manter a cobertura de garantia e assistência técnica, com o objetivo de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante um determinado espaço de tempo;
- e) Assegurar que a equipe de colaboradores do MDS, envolvida na implementação e uso da ferramenta, seja treinada por um profissional certificado pela solução; e
- f) Garantir assistência técnica por profissionais especializados, com atendimento presencial (on-site), de forma contínua estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.3. **Solução 3: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de segurança em nuvem, para substituir a solução atualmente instalada MDS.**

9.3.1. Cenário que envolve a aquisição de uma solução de segurança de redes hospedados em ambientes de nuvem pública utilizando o conceito de Infraestrutura como Serviços (Infrastructure as a Service - IaaS).

9.3.2. Justificativas e fatos relevantes e evidenciados neste cenário:

- a) Aprimoramento do atual ambiente de segurança do órgão com a implantação da nova solução;
- b) Respeitar a Legislação, que garante a integridade e proteção dos dados digitais relacionados ao negócio do órgão;

c) Garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eletrônicas recebidas, armazenadas, processadas e trafegadas em sua infraestrutura computacional;

d) Assegurar que a equipe de colaboradores do MDS, envolvida na implementação e uso da ferramenta, seja treinada por um profissional certificado pela solução; e

e) Garantir assistência técnica por profissionais especializados, com atendimento presencial (on-site), de forma contínua estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Requisitos	Cenários		
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Atende	Atende	Atende
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Não atende	Não atende	Não atende
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Não atende	Não atende	Não atende
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não atende	Não atende	Não atende
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não atende	Não atende	Não atende
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não atende	Não atende	Não atende
Resultado da Análise	Não viável	Viável	Não viável

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. A Equipe de planejamento da contratação concluiu que a contratação de uma empresa para, apenas a prestação de serviços de suporte técnico (**Solução 1**), atualizações de hardware e software, garantia e treinamento da solução já existente (Check Point) se torna inviável, uma vez que o suporte dos equipamentos (Appliances), cujo modelo utilizado no MDS é o *13500 Next Generation*, se encerrou (End of Support) em junho de 2022 como especificado na página do fabricante (<https://www.checkpoint.com/support-services/support-life-cycle-policy/>), não permitindo a atualização de software e firmware.

10.2. Já as soluções de segurança oferecida em nuvem são recomendadas para incrementar a segurança de serviços (**Solução 3**), aplicativos e sistemas informacionais disponíveis na nuvem. Nos modelos de prestação de serviços *Infrastructure as a Service* (IaaS), *Software as a Service* (SaaS) ou *Platform as a Service* (PaaS), devem ser utilizadas em conjunto com as soluções de segurança existentes nas infraestruturas de TI *On-premises*, em *Colocation* ou em *Hosting*, conforme artigo do Gartner "Guide to Cloud Security Concepts" (ID G00756156) publicado em 21 de setembro de 2021 e disponível no endereço eletrônico (<https://www.gartner.com/document/4005998?ref=solrAll&refval=316211141>).

10.3.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. Para a realização da pesquisa de preço foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

11.2. Por meio de pesquisa no site do painel de preço da Administração Pública (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), foram analisados contratos em regime de pregão eletrônico que tivessem o mesmo objeto e especificação técnica desejado pelo MDS, porém, não foram encontrados nenhum contrato similar ou que atendesse as demandas do Ministério.

11.3. Da Pesquisa de Mercado

11.3.1. Foram enviados e-mails para 16 (dezesesseis) empresas que, tradicionalmente,

atuam na oferta de soluções de cibersegurança e que, dentre as suas soluções disponíveis, incluem a solução de Firewall Corporativo. A seguir, a lista das empresas que foram contactadas:

- a) Ntsec Network Security - (SEI - n.º 14474846);
- b) ISH Tecnologia - (SEI - n.º 14474893);
- c) Niva Tecnologia da Informação - (SEI - n.º 14474919);
- d) Fullpar - (SEI - n.º 14474947);
- e) RL2 - (SEI - n.º 14475007);
- f) Multidata Tecnologia Gestão Resultados - (SEI - n.º 14475029);
- g) Blue Eye Tecnologia - (SEI - n.º 14475037);
- h) NCT - (SEI - n.º 14475076);
- i) Sentinela IT - (SEI - n.º 14475090);
- j) 3Structure - (SEI - n.º 14475099);
- k) Agis - (SEI - n.º 14480067);
- l) Fast Help - (SEI - n.º 14535288);
- m) CPDTech - (SEI - n.º 14536058);
- n) Conectoway - (SEI - n.º 14572551);
- o) A2B Tecnologia - (SEI - n.º 14572572); e
- p) GlobalSec Tecnologia da Informação - (SEI - n.º 14540628).

11.3.2. Foram recebidas 3 (três) propostas, que foram anexadas ao processo e abaixo seguem as referências dos documentos SEI:

- a) Proposta: 3Structure - (SEI - n.º 14552853);
- b) Proposta: Agis - (SEI - n.º 14552856); e
- c) Proposta: GlobalSec Tecnologia da Informação - (SEI - n.º 14552858).

11.3.3. Para composição dos custos totais de propriedade, também foram realizadas pesquisas junto a fornecedores que atuam no mercado.

11.3.4. A tabela abaixo apresenta o resultado da pesquisa de preços.

Origem do preço	Documentos comprobatórios	Valor (R\$)
Empresa 3structure	SEI n.º 14552853	3.451.203,71
Empresa Agis	SEI n.º 14552856	4.052.171,84
Empresa Global Sec	SEI n.º 14552858	5.128.205,57

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. Após análise técnica dos cenários apresentados, levando em consideração o custo total, demandas posteriores e a não possibilidade de adequação, fica evidente que a solução mais vantajosa é da *Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de Firewall, com garantia, suporte técnico e treinamento, em substituição à solução atualmente instalada no MDS (Solução 2)*.

12.2. Em sua fase inicial é impossível o parcelamento da Solução, tendo em vista que as etapas são dependentes umas das outras, tendo início com a aquisição do Cluster de NGFirewall, seguida por uma gestão centralizada, instalação e configuração, treinamento, garantia e suporte. Sendo executada em uma só demanda dividida apenas em fases e prestada por uma única empresa.

12.3. Por tanto, para que tenhamos uma preservação dos dados no ambiente tecnológico, a aquisição de um Firewall é de extrema necessidade e urgência, com isso, mitigamos os riscos de incidentes relacionados a invasão, além de termos um melhor aproveitamento nos serviços de redes e nuvens.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A tabela abaixo tem em sua descrição os itens relacionados a contratação da Solução 2 (*Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de Firewall, com garantia, suporte técnico e treinamento*), que deverá substituir a solução atual prestando garantia e suporte ao MDS por um período de 60 (sessenta) meses.

13.2. A estimativa de custos a seguir considera os valores de referência médio, agregando os itens e valores do processo licitatório e adequando o tempo de garantia e suporte

para 60 (sessenta) meses, conforme necessidade do Ministério.

Estimativa de preços para o cenário viável.

Grupo	Item	Descrição	quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado Total (R\$)
1	1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	1	4.073.410,37	4.073.410,37
	2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento solução adquirida, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 05 (cinco) pessoas	5	32.400,00	162.000,00
Total					4.235.410,37

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A não escolha da solução 2 ocorre pelo fato da falta de suporte e garantia do equipamento atual, onde os recursos se tornaram escassos e os equipamentos quase que obsoletos, servindo apenas para aplicar os controles de acesso, os equipamentos (Appliance) da marca **Check Point**, modelo 13500 entraram em modo de descontinuidade (End Support), não cabendo mais atualização.

14.2. A solução 3 (**Serviços de Segurança em Nuvem**), como já citado como inviável, não atendem de forma completa as demandas desse Ministério, uma vez que as tecnologias atuais não se adequam ao ambiente, sendo necessário: a compatibilidade total das ferramentas e hardwares já em uso no MDS; a dependência de provedores para a integração, não dependendo apenas dos profissionais da possível contratada, e a não imposição total das normas e políticas feitas pelo MDS.

14.3. Por tanto, para uma melhor implementação, que atenda as políticas e normas de segurança do MDS, a solução 2 (**Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de Firewall**) é a ideal, com a disponibilização de novos equipamentos, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses o ambiente tecnológico do Ministério estaria mais seguro, oferecendo um nível maior de segurança à rede, maior capacidade de processamento e implementações de novos recursos.

14.4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.4.1. A contratação dos equipamentos, serviços e treinamento serão de responsabilidade única da contratada.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. A proteção dos dados por meio da solução elencada nesse ETP tem o objetivo de proteger os acessos à rede LAN e WAN, no intuito de garantir a confidencialidade, integridade

e disponibilidade dos dados transmitidos, recebidos e armazenados na infraestrutura de rede do MDS, bem como administrar os riscos e ameaças aos ativos de rede e demais ferramentas no âmbito da tecnologia da informação desta instituição. Um possível vazamento de dados deste Ministério pode acarretar penas e multas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, também ficaria passível a perda de credibilidade política junto a sociedade.

15.2. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

15.2.1. Não se aplica a solução, mesmo sendo dividida entre equipamento, serviços e treinamento, a contratação será realizada de forma única, com um único Termo de Referência e execuções planejadas pela Equipe de Contratação.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação de uma solução de Firewall com os devidos suportes e garantia, faria com que o MDS dispusesse de uma ferramenta que mitigasse riscos de invasões, em casos de ataques cibernéticos, que poderiam causar desde interrupções em serviços e sistemas, até o sequestro ou perda de dados pessoais, causando inoperância e até mesmo uma possível desconfiança pública/política no cenário nacional. A aquisição desta também ajudaria nas configurações de uma rede interna ganhando em performance na infraestrutura do Ministério.

16.2. Posto isso, os benefícios a serem alcançados com a contratação da solução de Firewall são: Proteger os Ativos de Tecnologia da Informação do MDS;

- a) Prover disponibilidade da infraestrutura e dos dados de forma ininterrupta;
- b) Reduzir os eventos, incidentes e problemas que podem ser causados por falhas na infraestrutura de segurança da informação deste Ministério;
- c) Manter os sistemas de informações com a devida segurança e confiabilidade; e
- d) Aumentar os ganhos de comunicação na rede.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Para adequar o ambiente a instalação dos equipamentos e serviços da solução de Firewall, deixando-o mais propício e com um mínimo de percepção dos usuários e beneficiários dos sistemas do MDS, os envolvidos deverão tomar as seguintes medidas:

- a) Nomear os colaboradores que participaram da execução dos serviços;
- b) Apresentar planos de execução, criando janelas com prazos definidos e divididos por etapas;
- c) Acompanhar as execuções, com criação de relatórios a partir de cada etapa;
- d) Estipular prazos e horários para execuções dos serviços com o máximo de transparência aos usuários e colaboradores; e
- e) Fiscalizar quanto as definições dos serviços implementado.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Instituída pela PORTARIA n.º 695, de 30 de outubro de 2023 (Sei n.º 14617507), a Equipe de Planejamento da Contratação compreende que a Solução 2 (*Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de Firewall, com garantia, suporte técnico e treinamento*) é a mais viável para atender as necessidades do MDS.

18.2. JUSTIFICATIVA

18.2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de mitigar riscos relacionados à ausência de ferramentas de proteção, indisponibilidade dos serviços e/ou sistema de informação, vulnerabilidades do ambiente de tecnologia da informação, bem como a possibilidade de invasão e/ou perda de dados, sejam decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução atualmente instalada, mas também por ter demonstrado ser economicamente mais vantajosa, buscando alcançar os seguintes benefícios:

- a) Proteger os ativos de Tecnologia da Informação do Ministério da Cidadania;
- b) Prover disponibilidade da infraestrutura e dos dados de forma ininterrupta;
- c) Reduzir os eventos, incidentes e problemas que podem ser causados por falhas na infraestrutura de segurança da informação deste Ministério;

d) Manter o ambiente de armazenamento de dados com a devida segurança e confiabilidade às estruturas organizacionais, sejam no nível operacional, tático e estratégico.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria n.º 695, de 30 de outubro de 2023 (SEI n.º 14617507).

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
DAVID AMARAL AVELINO Matrícula/SIAPE: 3336295	RODRIGO MAERSCHNER AGUIAR PEIXOTO Matrícula/SIAPE: 3353226	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR Matrícula/SIAPE: 3328206

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

Avelyno Medeiros da Silva Filho
Matrícula/SIAPE: 3323433



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira de Almeida Júnior, Integrante Requisitante**, em 15/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Amaral Avelino, Integrante Técnico**, em 15/01/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Avelyno Medeiros da Silva Filho, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 15/01/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14900586** e o código CRC **253A5F16**.

MINUTA



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

PROCESSO Nº 71000.063167/2021-62

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

CONTRATO Nº XX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a) _____, o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador(a) da matrícula funcional SIAPE nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representado pelo(a) _____, o(a) senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.063167/2021-62** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de segurança da informação, ferramenta de Firewall Corporativo, destinada a controle de tráfego de rede, sistema de detecção de invasão e prevenção de intrusão (IDS/IPS), tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada com antivírus e anti-malware, incluindo 2 (dois) equipamentos (appliance) com redundância, serviços de instalação, configuração, suporte e capacitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1	1	FIREWALL - Cluster de NGFW contendo 2 (dois) appliances, com funcionalidades de IPS/IDS, antivírus e anti-malware, tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada, incluindo serviços de instalação e configuração. Garantia e suporte por 60 meses.	Unidade		R\$	R\$
	2	TREINAMENTO - Serviço de treinamento da solução, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por profissional certificado pelo fabricante, para 5 servidores.	Capacitação		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para mais 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para

o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. **OU**

11.3. **O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.**

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.8** deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da

Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Subitem:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
SIAPE:

Nome:
SIAPE:



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Administrador(a)**, em 22/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15049673** e o código CRC **EBD6B90A**.

Referência: Processo nº 71000.063167/2021-62

SEI nº 15049673